

Tipo documento: **CAPA PROCESSO**

Evento: **abertura**

PROCESSO

Nº 0000538-71.1995.8.24.0079

476

JUNTADA DE AVISO DE RECEBIMENTO

Em 28 de novembro de 2017 faço a juntada a estes autos, do aviso de recebimento referente ao ofício n. 0000538-71.1995.8.24.0079-0016, do que, para constar, lavrei o presente termo. Eu, _____, o subscrevo.

 AR AVISO DE RECEBIMENTO		<i>27 nov</i>
DESTINATÁRIO Maria Leda Furlin Zardo Rua JULIETA BEDUSCHI, 105, Morada do Sol 89560-000, Videira, SC		
AR667519686TJ 		
ENDEREÇO PARA DEVOUÇÃO DO AR 2º Cartório Cível Av. Manoel Roque, 268, Alvorada 89560-000, Videira, SC		Carta 9912289932/15-DR/SC TJ/SC 
TENTATIVAS DE ENTREGA 1ª _____ : _____ h 2ª _____ : _____ h 3ª _____ : _____ h	DECLARACAO DE CONTEÚDO (OPCIONAL) 0000538-71.1995.8.24.0079-0016	AUDIÊNCIA
ATENÇÃO: Após realizar 3(três) tentativas de entrega, deixar em Posta Restante por 10(doz) dias corridos.	MOTIVOS DE DEVOUÇÃO <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido <input type="checkbox"/> 9 Outros <input type="checkbox"/> 5 Recusado <input type="checkbox"/> 6 Não procurado <input type="checkbox"/> 7 Ausente <input type="checkbox"/> 8 Falcida	RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO <i>Carteiro</i> <i>Matrícula: 8 706.765-0</i>
ASSINATURA DO RECEBEDOR <i>Audiana Maria Gomes</i>		DATA ENTREGA <i>20/11/17</i>
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR		Nº DOC. DE IDENTIDADE

477

<p>Miguel Telles de Camargo Rizoni Maria Baldissera Bogoni Marcelo Bortoli Griss Cleber Bortoli Valgoi Guilherme Guzi Fernanda Trugancin Advogados</p>
--

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE VIDEIRA.

Autos nº 079.95.000538-8

RIZONI MARIA BALDISSERA BOGONI, brasileira, casada, advogada, inscrita no CPF nº 594543.699-20 e na OAB/SC sob nº 12251, portadora da cédula de identidade nº 1.887.108, com endereço na Rua Jose Formighieri, 353, Videira-SC; **em causa própria**, vem, perante Vossa Excelência, nos autos nº 079.95.000538-8, da MASSA FALIDA DA COMERCIAL ELETRO JORGE LTDA, formular

**PEDIDO DE SUSPENSÃO DE LEILÃO
c/c pedido de tutela de urgência e emergência**

em relação ao imóvel matriculado sob nº 20.011 do CRI de Videira, consoante razões de fato e de direito a seguir expostas:

DO IMÓVEL MATRICULADO SOB Nº 20011 do CRI DE VIDEIRA:

Inicialmente, oportuno destacar, que:

a ora requerente, na data de ontem, tomou conhecimento através de publicação de Edital, que o imóvel matriculado sob nº 20.011 do CRI de Videira, é objeto de Leilão Judicial nesta data, juntamente com os imóveis matriculados sob nº 20.012 e 20.017 conforme consta do *EDITAL DE LEILÃO/ PRAZA E INTIMAÇÃO* em anexo, e, sob a responsabilidade da Leiloeira nomeada, Sra. Fabiane T. Baldissera de Souza.

079 DUID.17.00005944-6 061217 1319 49

478

Destaca-se do referido Edital:

...

02) "Imóvel matriculado sob nº 20.011 do CRI de Videira (SC): Um lote de terreno urbano, sem benfeitorias, com a superfície de 300,07 (trezentos metros e sete decímetros quadrados), constante do lote nº 5, da quadra E, do loteamento Boaro. Situado à Rua Fulgencio Furlin, Bairro Santa Tereza, nesta cidade e Comarca de Videira, com as seguintes confrontações: ao Norte, 19,04 metros com lote nº 06 de Sergio Antonio Herdina e Francisco Zardo Neto; ao Sul, 19,04 metros com Área Verde e Institucional "B"; ao Leste 15,76 metros com Aldo Schelske e Isac Batista de Jesus; e, ao Oeste 15,76 metros com a Rua Fulgencio Furlin, avaliado em 80.000,00 (oitena mil reais"

...

O leilão decorre de penhora realizada nos autos nº 079.05.000538-8, da MASSA FALIDA DE COMERCIAL ELETRO JORGE LTDA.

DO VERDADEIRO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL:

Ocorre porém, que o referido imóvel não pode ser objeto deste leilão, haja vista que, já foi leiloado anteriormente, tendo sido a ora requerente a arrematante do imóvel.

Oportuno informar, que o imóvel matriculado sob nº 20.011 do CRI de Videira - que é objeto de leilão nestes autos - já foi leiloado nos autos nº 079.03.005775-0, o que ocorreu em 02/10/2007, sendo a requerente surpreendida com a informação de que o referido imóvel novamente será leiloado.

Consta no auto de arrematação que a ora requerente adquiriu o seguinte imóvel:

Um lote de terreno urbano, sem benfeitorias, com a superfície de 300,07 (trezentos metros e sete decímetros quadrados), constante do lote nº 5, da quadra E, do loteamento Boaro. Situado à Rua Fulgencio Furlin, Bairro Santa Tereza, nesta cidade e Comarca de Videira, com as seguintes confrontações: ao Norte, 19,04 metros com lote nº 06 de Sergio Antonio Herdina e Francisco Zardo Neto; ao Sul, 19,04 metros com Área Verde e Institucional "B"; ao Leste 15,76 metros com Aldo Schelske e Isac Batista de Jesus; e, ao Oeste 15,76 metros com a Rua Fulgencio Furlin, matrícula nº 20.011

tudo conforme cópia dos documentos em anexo.

Informa outrossim, que os documentos originais encontram-se junto ao Cartório para que seja efetivada a averbação.

Por equívoco, a arrematação ainda não foi averbada no CRI desta Comarca, porém, esta requerente já dirigiu-se ao Cartório e iniciou o procedimento para a averbação.

A verdadeira proprietária do imóvel é a ora embargante, que adquiriu o imóvel em Leilão Judicial, bem como, efetuou o pagamento do preço, e, ainda, foi emitida na posse do imóvel, bem como, efetuou o pagamento do IPTU do Imóvel.

Nestas condições, o imóvel não poderá ser objeto de penhora e leilão, nesta oportunidade, devendo **o leilão ser imediatamente suspenso.**

Aliás, consta nos autos informação de que, imóvel relacionado como se fosse bem da Massa Falida era objeto de leilão na Ação nº 079.03.005775-0.

No caso, a suspensão do leilão é necessária, pois o referido bem não mais pertence a massa falida, bem como, para que terceiro de boa fé tenha conhecimento destes fatos.

DO DIREITO:

Em razão de que o leilão encontra-se marcado para esta data, necessário o deferimento de tutela de urgência e emergência, que encontra previsão legal:

Art. 301. A tutela de urgência de natureza cautelar pode ser efetivada mediante arresto, sequestro, arrolamento de bens, registro de protesto contra alienação de bem e qualquer outra medida idônea para asseguaração do direito.

Art. 139. O juiz dirigirá o processo conforme as disposições deste Código, incumbindo-lhe: ... IV - determinar todas as medidas indutivas, coercitivas, mandamentais ou sub-rogatórias necessárias para assegurar o cumprimento de ordem judicial, inclusive nas ações que tenham por objeto prestação pecuniária; ...

Art. 300. A tutela de urgência será concedida quando houver elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil

do processo. § 1º Para a concessão da tutela de urgência, o juiz pode, conforme o caso, exigir caução real ou fidejussória idônea para ressarcir os danos que a outra parte possa vir a sofrer, podendo a caução ser dispensada se a parte economicamente hipossuficiente não puder oferecê-la. § 2º A tutela de urgência pode ser concedida liminarmente ou após justificação prévia. § 3º A tutela de urgência de natureza antecipada não será concedida quando houver perigo de irreversibilidade dos efeitos da decisão.

No caso, cabível o presente pedido de urgência e emergência, e com a finalidade de obstar a realização do leilão em relação ao referido imóvel, bem como, a sua exclusão dos bens da massa falida.

Destaca ainda a requerente, que não teve acesso aos autos onde está sendo realizado o leilão de bem de sua propriedade, sendo que, se for o caso, no prazo legal, apresentará Embargos de Terceiro para defender o bem de sua propriedade.

Isto porque, o prosseguimento dos atos executórios nos moldes em que se realizam, poderá implicar na venda de um bem que não pertence a MASSA, porém, a requerente, sendo que, neste caso, prejuízos também a eventual arrematante (também terceiro de boa fé), que, não poderá adquirir imóvel, que, na verdade pertence a terceiro.

Oportuno observar, que através da Certidão do Imóvel, extrai-se que, o imóvel objeto de leilão nunca esteve registrado em nome da Massa Falida.

Por outro lado o *fumus boni juris*, encontra-se presente, vez que, a arrematação do imóvel pela autora, bem como, seu pagamento em ação diversa através de leilão judicial, comprova que o bem, não pertence a Massa Falida.

E, ainda, para que não se alegue prejuízos à Massa Falida, os valores recebidos pelo Município de Videira, com o leilão já realizado e pagamento feito pela requerente, poderão integrar os bens da Massa.

DO REQUERIMENTO:

Assim, evidenciado o "periculum in mora" e "fumus boni juris" requer:

481

- a) o recebimento do presente pedido e, com o deferimento da tutela de urgência e emergência e para determinar a suspensão do leilão em relação ao imóvel matriculado sob nº 20.011 no CRI de Videira, já designado para esta data as 14:00h e/ou a suspensão de seus efeitos, até, pelo menos o julgamento dos Embargos de Terceiro que serão interpostos pela requerente;
- b) intimação da Massa Falida para que, na forma da Lei, manifeste-se sobre o presente; e,
- c) ao final, julgar procedente o presente pedido e para que o imóvel inscrito sob nº 20.011 do CRI de Videira seja excluído do rol de bens da MASSA FALIDA DE COMERCIAL ELETRO JORGE DE VIDEIRA e para todos os efeitos legais;
- d) em atenção ao princípio da causalidade, a condenação da Massa Falida no pagamento de honorários advocatícios em favor da requerente;
- e) protesta por provar o alegado através de todos os meios de provas em direito admitidos, em especial a ora juntada; e,
- f) no caso de necessidade de recolhimento de custas processuais, o deferimento de prazo para a regularização, isto é, em razão da necessidade e urgência da medida.

Nestes termos, pede deferimento.
Videira, 06 de dezembro de 2017.


RIZONI M BALDISSERA BOGONI
ADVOGADA

482



ESTADO DE SANTA CATARINA
Ofício de Registro de Imóveis de Videira
Rodrigo Hauser Centa - Oficial Registrador
CNPJ/MF: 83.609.206/0001-40
Rua Iomerê, nº 855, Bairro Floresta - Fone/Fax: (49)3533-2476 - (49)3566-5120
E-mail: crvideira@gmail.com

COMPROVANTE DE PROTOCOLO
GUIA Nº 35.663

Apresentante: **RIZONI MARIA BALDISSERA BOGONI**
Contato: **Rizoni** - Fone:

Vínculo(s): **Matrícula: 20011**

Protocolos:

- Nº **97.271** em 06/12/2017, Arrematação (Vigência), Prazo para qualificação do ato: **20/12/2017**
Prazo para prática do ato: **04/01/2018**, Data em que cessarão os efeitos da prenotação: **04/01/2018**.
Videira-SC, 06 de Dezembro de 2017.

Thainara Cassia Hach

Acompanhe a sua solicitação pelo endereço www.cartweb.com.br
Identificador: 1065661529 - Senha: 38088671

via usuario

PODER JUDICIÁRIO - COMARCA DE VIDEIRA
JUIZO DE DIREITO
2ª VARA CÍVEL

PROCESSO N.º 079.03.005775-0

EXEQÜENTE: MUNICIPIO DE VIDEIRA

EXECUTADO(A): SÉRGIO ANTONIO HERDINA E FRANCISCO ZARDO

AUTO DE ARREMATAÇÃO

Aos dois dias do mês de outubro do ano dois mil e sete, às 15hs00min, no átrio do Fórum da Comarca, sito à Rua Manoel Roque, 268, Alvorada, Videira (SC), determinou o(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) de Direito que fosse colocado em **1º LEILÃO** o bem penhorado no processo acima referido, a saber:

"Um lote de terreno urbano, sem benfeitorias, com a superfície de 300,07m² (trezentos metros e sete décimos quadrados), constante do lote nº 5, da quadra E, do loteamento Boaro, situado à Rua Fulgênio Furlin, Bairro Santa Tereza, nesta cidade e Comarca de Videira, com as seguintes confrontações: ao Norte, 19,04 metros com lote nº 06 de Sérgio Antonio Herdina e Francisco Zardo Neto; ao Sul, 19,04 metros com Área Verde e Institucional "B"; ao Leste 15,76 metros com Aldo Schelske e Isac Batista de Jesus; e ao Oeste, 15,76 metros com a Rua Fulgênio Furlin, matrícula nº 20.011, avaliado em R\$ 4.907,00 (quatro mil novecentos e sete Reais)".

Feito o pregão de estilo, constatou-se que o maior lance foi oferecido por:

Nome: Rizoni Maria Baldissera Bogoni

Fone: (49) 3538.1784

CI: 1.887.108

CPF: 594.543.699-20

Endereço: Rua José Formigieri, 353, Alvorada, Videira (SC).

No valor de **R\$ 4.907,00 (quatro mil novecentos e sete Reais)**.

O arrematante depositará a disposição do juízo a importância de **R\$ 4.907,00 (quatro mil novecentos e sete Reais)**, correspondente a 100% do Lance de Arrematação.

Comissão da Leiloeira de 5% no valor de R\$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco Reais), pago através de GRJ.

484

Pelo(a) MM(a). Juiz(a) de Direito, foi determinado que os autos lhe sejam conclusos e eu Fabiane T. Baldissera de Souza, Leiloeira Oficial, digitei, conferi e subscrevo.

[Handwritten Signature]
Arrematante

Fabiane T. Baldissera de Souza
FABIANE T. BALDISSERA DE SOUZA
Leiloeira Oficial

Juiz(a) de Direito

BESC

027-2

Banco do Estado de Santa Catarina

Recibo do sacado

LOCAL DE PAGAMENTO		referencialmente no Besc		PARTIDA/PLANO		VENCIMENTO da apresentação	
CEDENTE		Tribunal de Justiça de Santa Catarina		01/01		/ /	
DATA DO DOCUMENTO		NÚMERO DO DOCUMENTO		CÓDIGO CEDENTE		14615-32	
02/10/2007		07.079.0335-2		Espécie Doc.		DATA DO PROCESSAMENTO	
USO DO BANCOS		CARTEIRA		CDI		02/10/2007	
Agência 068-0 (CONAG)		25		ESPECIE		REAL	
SACADO: Rizoni Maria Baldissera Bogoni		Comarca: Videira		Processo SAJ: 079.03.005775-0/000		NOSSE NÚMERO	
Vara: 2ª Vara						07.079.03352.001-033	
						VALOR DO DOCUMENTO	
						4.907,00	
						CIC/CNIB/CPF	
						83.609.164/0001-48	

BESC

027-2

FICHA DE CAIXA

Cedente		TRIBUNAL DE JUSTIÇA		Agência/Código Cedente		Vencimento	
Data do Documento		Nº do Documento		21864-20		NA APRESENTAÇÃO	
02/10/2007		079.03.005775-0		Data do Processamento		Nosso Número	
Nº da Conta/Respo.		Carteira		02/10/2007		07911.0287.4263.533	
		25		Espécie		R\$	
				Quantidade			
Instruções:		Bloquete válido por 30 dias.		Valor		(*) Valor do Documento	
TRX 336						245,00	
Exequente: Município de Videira		Executados: Sergio Antonio Herdina e outro				(-) Desconto	
Valor da ação: 1.829,93		Percentual de cálculo: 100%				(-) Outras Deduções/Abatimento	
Classe: Execução Fiscal - Município/Autarquias Municipais						(*) Mora/Multa/Juros	
						(*) Outros Acréscimos	
Sacado: Rizoni						(*) Valor Cobrado	
						245,00	
Sacador/Avalista:						Nº Guia: 1028742-63	
						Código da Bêta	

Autenticação Mecânica

485



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Videira
2ª Vara

MANDADO DE IMISSÃO DE POSSE

Autos nº 079.03.005775-0
Mandado 3 - Zona 3
Oficial de Justiça: (0)

Ação: Execução Fiscal - Município/autarquias Municipais/Execução
Exequente: Município de Videira
Executado: Sérgio Antonio Herdina e outro

Ó(A) Doutor(a) Luiz Henrique Bonatelli, Juiz de Direito da(o)
2ª Vara, da Comarca de Videira, na forma da lei, etc.

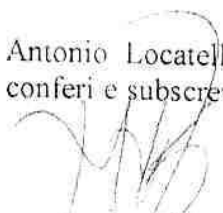
MANDA o Senhor Oficial de Justiça que, em cumprimento ao
presente, extraído do processo acima indicado, **EFETUE A IMISSÃO** da pessoa abaixo
mencionada na posse do imóvel descrito, consoante ordem judicial prolatada nos autos em
referência.

BENS: Conforme auto de arrematação em anexo.

Beneficiário

Rizoni Baldissera Bogoni, Rua José Formighieri, 325, Alvorada - CEP 89.560-000, Videira-
SC.

Eu, Luiz Antonio Locatelli, o digitei, e eu, _____, Luiz
Antonio Locatelli, Chefe de Cartório, o conferi e subscrevi. Videira (SC), 18 de dezembro de
2008.


Luiz Henrique Bonatelli
Juiz de Direito

486



PODER JUDICIÁRIO - COMARCA DE VIDEIRA
FÓRUM DE DECRETOS
2ª VARA CÍVEL

PROCESSO N.º 079.03.005775-0
EXECUENTE: MUNICIPIO DE VIDEIRA
EXECUTADO(A): SÉRGIO ANTONIO HERDINA E FRANCISCO ZARDO

AUTO DE ARREMATAÇÃO

Aos dois dias do mês de outubro do ano dois mil e novecentos e setenta e sete, no átrio do Fórum da Comarca, sito à Rua Manoel Roque, 268, Alvorada, Videira (SC), determinou o(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) de Direito a(a) abaixo colocado em 1º LEILÃO o bem penhorado no processo acima referido, a saber:

Um lote de terreno urbano, sem benfeitorias, com a superfície de 300,07m² (trezentos e sete decímetros quadrados), constante do lote nº 5, da quadra B, do loteamento Boaro, situado à Rua Fulgênio Furlin, Bairro Santa Teresinha, nesta cidade de Comarca de Videira, com as seguintes confrontações: ao Norte, 19,04 metros com o nº 06 de Sérgio Antonio Herdina e Francisco Zardo Neto; ao Sul, 19,04 metros com a Avenida Verde e Institucional "B"; ao Leste 15,76 metros com a do Senhor José e Izete Batista Jesus; e ao Oeste, 15,76 metros com a Rua Fulgênio Furlin, matrícula nº 2010, avaliado em R\$ 4.907,00 (quatro mil novecentos e sete Reais).

Feito o pregão de estilo, constatou-se que o maior lance foi oferecido por:

Nome: Rizoni Maria Baldissera Bogoni Fone: (49) 3533.0784
CI: 1.887.108
CPF: 594.543.699-20
Endereço: Rua José Formigieri, 353, Alvorada, Videira (SC).

No valor de R\$ 4.907,00 (quatro mil novecentos e sete Reais).
O arrematante depositará a disposição do juízo a importância de R\$ 4.907,00 (quatro mil novecentos e sete Reais), correspondente a 100% do Lance de Arrematação.
Comissão da Leiloeira de 5% no valor de R\$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco Reais), pago através de GRJ.

[Handwritten signatures]

487

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE VIDEIRA

AUTO DE IMISSÃO NA POSSE

Em 19 de outubro de 2010, nesta Comarca, efetuei a imissão na posse de “um lote de terreno urbano, sem benfeitorias, com a superfície de 300,07m² (trezentos metros e sete décimos quadrados), constante do lote nº 5, da quadra E do loteamento Boaro, situado à Rua Fulgênio Furlin, Bairro Santa Tereza, nesta cidade e Comarca de Videira, com as seguintes confrontações: ao Norte, 19,04 metros com lote nº 06 de Sérgio Antonio Herdina e Francisco Zardo Neto; ao Sul, 19,04 metros com Área Verde e Institucional “B”; ao Leste, 15,76 metros com Aldo Schelske e Isaac Batista de Jesus; e, ao Oeste, 15,76 metros com a Rua Fulgênio Furlin, matrícula nº 20.011”.

Efetivada a imissão, assinam o presente auto: Marlon Malfatti, Oficial de Justiça, Matrícula n. 12.171 e Rizoni Maria Baldissera Bogoni, arrematante e imitada na posse.

E, para constar, lavro o presente auto .



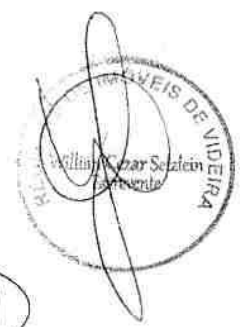
Marlon Malfatti
Oficial de Justiça
Matrícula n. 12.171

Rizoni Maria Baldissera Bogoni
Imitada na posse



ESTADO DE SANTA CATARINA
Ofício de Registro de Imóveis de Videira
CNPJ: 83.609.206/0001-40
Rodrigo Hauser Centa - Oficial Registrador

488



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
COMARCA DE VIDEIRA



RUBRICA

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA Nº 20.011

FICHA Nº 1

REGISTRO DE IMÓVEIS

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Consta de um terreno urbano, sem benfeitorias, com a superfície de 300,07m², (trezentos metros e sete decímetros quadrados), constante do lote nº 05, da quadra E, do Loteamento Boaro, situado à Rua Fulgêncio Furlin, Bairro Santa Tereza, nesta cidade e Comarca de Videira, com as seguintes confrontações: Ao NORTE, 19,04 metros com o lote nº 06; ao SUL, 19,04 metros com a Área Verde e Institucional "B"; ao LESTE, 15,76 metros com Aldo Schelske e Isac Batista de Jesus; e ao OESTE, 15,76 metros com a Rua Fulgêncio Furlin. = = =/

CO-PROPRIETÁRIOS: VITOR ALBERTO FURLIN e ELAINE MARIA TACCA FURLIN, casados pelo regime da comunhão universal de bens, pela Lei 6.515/77, sem escritura de pacto, ele agropecuarista, ela professora, com CPF nºs 183.220.189-91 e 800.930.861-72, respectivamente,; SÉRGIO ANTONIO HERDINA e MARIA JANDIRA HERDINA, casados pelo regime da comunhão universal de bens, anterior à Lei nº 6.515/77, ele contador, ela professora, com CPF nºs 148.090.529-19 e 893.377.439-49, respectivamente; MARIA ENEIDA FURLIN DRESCH e NELSON EDEMAR DRESCH, ela assistente social, ele comerciante, com CPF nºs 347.516.109-53 e 309.557.420-72, respectivamente; MARIA LEDA FURLIN ZARDO e FRANCISCO ZARDO NETO, ela professora, ele comerciante, com CPF nºs 731.394.839-58 e 065.706.829-20, respectivamente; GILBERTO FURLIN e ELIZETE TEREZINHA DE COSTA FURLIN, ele agropecuarista, ela comerciante, CPF nºs 548.232.269-68 e 225.284.151-68, respectivamente, todos casados pelo regime da comunhão parcial de bens, pela Lei 6.515/77, todos brasileiros, domiciliados nesta cidade. = = =/

REGISTRO ANTERIOR: Deste Ofício sob nº 2/17.491-RG. Videira, 05 de junho de 2.000. Dou fé. (a) Sebastião David Corrêa Tourinho. Oficial Registrador. SDCT/jr.

REGISTRO 1/20.011 - COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA, da área de 180,042m², conforme contrato emitido em 14/10/97, protocolado sob nº 44.360. COMPROMITENTES VENDEDORES: Vitor Alberto Furlin; Maria Eneida Furlin Dresch; Gilberto Furlin e respectivas esposas(a), já qualificados. COMPROMITENTES COMPRADORES: SÉRGIO ANTONIO HERDINA e MARIA JANDIRA HERDINA; MARIA LEDA FURLIN ZARDO e FRANCISCO ZARDO NETO, já qualificados. VALOR: R\$ 42.000,00, total da compra de parte de 30 lotes. CONDIÇÕES: As do contrato. EMOLUMENTOS: URCE 20. Videira, 05 de junho de 2.000. Dou fé. (a) Sebastião David Corrêa Tourinho. Oficial Registrador. SDCT/jr.

AVERBAÇÃO 2/20.011 - ATUALIZAÇÃO, conforme a escritura de compra e venda do Ofício de Anta Gorda-SC, às fls. 111 à 115, do livro nº 22, de 09/01/01, protocolada sob nº 45.859, o presente imóvel passa a situar-se ao lado par da Rua Fulgêncio Furlin, no Bairro Santa Tereza, confrontando ao NORTE, 19,04 metros com o lote nº 06 de Sérgio Antonio Herdina e Francisco Zardo Neto; ao SUL, 19,04 metros com a Área Verde Institucional "B"; ao LESTE, 15,76 metros com Aldo Schelske e Isac Batista de Jesus; e ao OESTE, 15,76 metros com a Rua Fulgêncio Furlin. Ficam inalterados os demais termos da presente matrícula. EMOLUMENTOS: URE 20. 021201. Videira, 09 de fevereiro de 2.001. Dou fé. (a) Sebastião David Corrêa Tourinho. Oficial Registrador. SDCT/jr/lm.

REGISTRO 3/20.011 - COMPRA E VENDA, da área 180,042m², conforme a escritura supra citada e requerimento da parte interessada, de 09/02/01, arquivado neste Ofício sob nº 49/01, protocolados sob nº 45.859. TRANSMITENTES: O espólio de Vitor Alberto Furlin e viúva Elaine Maria Tacca Furlin; Maria Eneida Furlin Dresch; Gilberto Furlin e respectivo esposo(a),

SEGUIR NO VERSO

MATRÍCULA Nº 20.011

489



ESTADO DE SANTA CATARINA
Ofício de Registro de Imóveis de Videira
CNPJ: 83.609.206/0001-40
Rodrigo Hauser Centa - Oficial Registrador

CONTINUAÇÃO

já qualificados acima. ADQUIRENTES: SÉRGIO ANTONIO HERDINA e MARIA JANDIRA HERDINA; FRANCISCO ZARDO NETO e MARIA LEDA FURLIN ZARDO, já qualificados. VALORES: Da aquisição R\$ 700,00. Da avaliação: R\$ 3.000,00. CONDIÇÕES: As da escritura pública. EMOLUMENTOS: 20. 021201 Videira, 09 de fevereiro de 2.001. Dou fé. (a) Sebastião David Corrêa Tourinho, Oficial Registrador. SDCT/jr/lm.

[Handwritten signature and stamp]

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

SEGUE

PODER JUDICIÁRIO JUÍZO DE DIREITO
2ª VARA CÍVEL - COMARCA DE VIDEIRA (SC)

EDITAL DE LEILÃO/PRAÇA E INTIMAÇÃO
Lei nº 11.101/05

COMERCIAL ELETRO JORGE LTDA

DATA: 06 de dezembro de 2017.

HORÁRIO: 14h (lanço não inferior a 90% da avaliação dos bens)

LOCAL: Salão do Júri do Fórum da Comarca, sito na Rua Manoel Roque, 268, Alvorada - Videira (SC).

FABIANE TISSIANI BALDISSERA DE SOUZA, Leiloeira Oficial, matriculada na JUCESC sob nº 0086, devidamente autorizada pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Doutor(a) Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Videira (SC), venderá em Público Leilão/Praça, na forma da Lei nº 11.101/05, em dia, hora e local, supracitados o(s) bem(ns) arrecadado(s) nos autos nº 079.95.000538-8, da Massa Falida de Comercial Eletro Jorge Ltda, à saber:

"Imóvel matriculado sob nº 20.012 do CRI de Videira (SC): Um terreno urbano, sem benfeitorias, com área de 450,00m², constante do lote nº 06 da quadra E, do Loteamento Boaro, situado ao lado par da Rua Fulgêncio Furlin, Bairro Santa Tereza, Videira/SC, com as seguintes confrontações: ao Norte, 21,01m com o Aeroporto Municipal Angelo Ponzoni; ao Sul, 19,04m com o lote nº 05 de Sérgio Antonio Herdina e Francisco Zardo Neto; ao Leste, 28,20m com Isac Batista de Jesus e Vislande de Oliveira; ao Oeste, 15,76m com a Rua Fulgêncio Furlin, avaliado em R\$ 100.000,00 (cem mil Reais)".

02) "Imóvel matriculado sob nº 20.011 do CRI de Videira (SC): Um terreno urbano, sem benfeitorias, com área de 300,07m², constante do lote nº 05 da quadra E, do Loteamento Boaro, situado ao lado par da Rua Fulgêncio Furlin, Bairro Santa Tereza, Videira/SC, com as seguintes confrontações: ao Norte, 19,04m com o lote nº 06 de Sérgio Antonio Herdina e Francisco Zardo Neto; ao Sul, 19,04m com a Área verde Institucional "B"; ao Leste, 15,76m com Aldo Schelske e Isac Batista de Jesus; ao Oeste, 15,76m com a Rua Fulgêncio Furlin, avaliado em R\$ 80.000,00 (oitenta mil Reais)".

03) "Imóvel matriculado sob nº 20.017 do CRI de Videira (SC): Um terreno urbano, sem benfeitorias, com área de 450,14m², constante do lote nº 05 da quadra F, do Loteamento Boaro, situado à Rua Fulgêncio Furlin, Bairro Santa Tereza, Videira/SC, com as seguintes confrontações: ao Norte, 24,01m com o Aeroporto Municipal Angelo Ponzoni; ao Sul, 21,95m com a Área verde Institucional "C"; ao Leste, 26,41m a Rua Fulgêncio Furlin; ao Oeste, 16,18m com Idinir Hilário Rizzo, avaliado em R\$ 100.000,00 (cem mil Reais)".

Nos processos relacionados. ÔNUS/RECURSOS: Nada consta, ou está informado no respectivo processo. As avaliações poderão ser atualizadas quando dos pregões. Sobre o valor da arrematação, incide Comissão de Leiloeiro no percentual de 5% e sobre acordo, remição da execução, suspensão ou adjudicação, conforme disposto na(s) Portaria nº desta Comarca, que é responsabilidade do arrematante, remitente ou adjudicante.

Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram não cabendo ao Juízo de Direito e/ou ao Leiloeiro Oficial quaisquer responsabilidades quanto a consertos, encargos sociais, transporte e transferência patrimonial do(s) bem(ns) arrematado(s). Sendo a ARREMATAÇÃO FORMA DE AQUISIÇÃO ORIGINÁRIA, não cabendo alegação de evicção, sendo exclusiva atribuição dos Arrematantes, Remitentes ou Adjudicantes a prévia verificação da situação do(s) bem(ns) supracitado(s).

491

Ficam as partes intimadas do presente Edital, seus cônjuges ou companheiros, se casados forem, bem como os Credores Hipotecários, Pignoratícios ou Anticréticos, Usufrutuários e o Senhorio Direto, caso não sejam encontrados, por qualquer razão, pelo Sr. Oficial de Justiça, valendo o presente como Edital de Intimação, conforme artigos 889, I e 889, V, CPC, encaminhando cópia a ser afixada no local de costume.

Aos interessados em adquirir os bens objeto deste Edital, poderão arrematar à vista. Para arrematação na forma parcelada para bens imóveis, realizar-se-á através de proposta escrita, com oferta de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) à vista, e o saldo em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca quando se tratar de imóvel, na forma do artigo 895, caput e parágrafos do CPC.

No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas.

A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado.

MAIORES INFORMAÇÕES NO FÓRUM DA COMARCA, OU COM A LEILOEIRA OFICIAL, ATRAVÉS DOS TELEFONES (49) 3522.5077 OU 99987.0672. SITE: WWW.BALDISSERALEILOEIROS.COM.BR (E-MAIL:FABIANE@BALDISSERALEILOEIROS.COM.BR).

FABIANE T. BALDISSERA DE SOUZA
Leiloeira Oficial

492

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA - Imagem Cadastral

Código do Imóvel: 00188549
 Número do Carne: 014690
 Inscrição Imobiliária: 01.05.100.0288

Construção - Endereço do Imóvel:
RIZONI MARIA BALDISSERA BOGONI
RUA FULGÊNCIO FURLIN S/N
SANTA TEREZA

Informações Prediais e Territoriais

ÁREA DO LOTE 300,00	TESTADA LOCALIZADA 15,00	Propriedade 1 - normal	Tipologia 4 - Declive	Uso 3 - Sem passeio
Subdivisão 3 - Sem Muro/Cerca	Subdivisão 2 - Meio quadra	ÁREA CONTRIBUÍVEL EM UNID. 0,00	ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA 0,00	Estação Saneamento
Fundo	Fundo	Outros	Região	Recuperação
Est. Terr. Contribuinte	Est. Edificação 0 - Não-GEO	Outros	TOTAL DE IMÓVEIS 0	
Equipamento	Equipamento			

EXP 23 9 20170307 094717 0250014690 - P. 607

Atenção: Toda construção / reforma / demolição precisa de licença do município que expedirá alvará da obra. Muros e passeios conservados reduzem o valor de seu IPTU. A limpeza de terrenos baldios é responsabilidade do proprietário. Mantenha seu endereço atualizado na Prefeitura. Solicite o número de sua residência caso não houver.

VIA DO PAGADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
 83.039-842-0001-89
 PUA MANOEL ROQUE 198
 ALVORADA 50550-000 VIDEIRA SC

IPTU / 2017

Vencimento	15/05/2017	Parcela	UNICA
Número do Lote	20170000000565658		
Valor do Documento	98,20		
Outros	9,82		
Valor a Pagar	88,38		

Pagador:
RIZONI MARIA BALDISSERA BOGONI

Insc. Imobiliária: 01.05.100.0288

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado, às

132-306988762-9

12/Mai/2017

HORA DE 17:18:55

TERM 052593

LOT. 20.24192-3
 LOCALIDADE: VIDEIRA
 AC. VINCULADA: 0796

COMPROVANTE DE PAGAMENTO
 PM DE VIDEIRA

VALOR DO PAGAMENTO: 88,38

816300000006 883847552014
 705152017004 000005656582

132-306988762-9

VIA DE

Loterias CAIXA

493
W



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Videira
2ª Vara Cível

Autos nº 0000538-71.1995.8.24.0079

Ação: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte/PROC

**:
Concordatário: Comercial Eletro Jorge Ltda**

Vistos para decisão.

Trata-se de pedido formulado por terceiro (fls. 477-481), objetivando a suspensão da hasta pública em relação a um dos bens integrantes da massa falida, assim como sua exclusão do respectivo rol.

Dos documentos apresentados às fls. 483-487, verifico que o terreno urbano matriculado sob nº 20.011 do Registro de Imóveis de Videira (SC) foi objeto de arrematação pela interessada Rizoni Maria Baldissera Bogoni nos autos 079.03.005775-0, desta mesma Vara Cível.

Embora não tenha sido a carta de arrematação levada até o momento a registro, consoante informa a certidão atualizada de fls. 460-462, inegável a existência da aquisição por terceiro em hasta anterior, de modo constituir óbice a uma nova venda do mesmo bem.

Diante do exposto, **SUSPENDO** os leilões judiciais em relação ao imóvel matrícula 20.011 do Registro de Imóveis de Videira (SC).

Comunique-se à leiloeira com urgência.

Intime-se o síndico da massa falida, para se manifestar no prazo de 10 (dez) dias.

Videira (SC), 06 de dezembro de 2017.

Flávio Luís Dell'Antônio
Juiz de Direito

JUNTADA

Faço juntada _____
que seguem: petição

EM 14 DEZ 2017

Assinatura
e carimbo *R*



Fabiane T. Baldissera de Souza

LEILOEIRA OFICIAL
JUICESC AARC 0086

495

PODER JUDICIÁRIO - COMARCA DE VIDEIRA
JUIZO DE DIREITO
2ª VARA CÍVEL

PROCESSO N°: 079.95.000538-8
Massa Falida de Comercial Eletro Jorge Ltda

AUTO NEGATIVO DE LEILÃO

Aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil dezessete, às 14:00 horas, nas dependências do Salão do Juri do Fórum da Comarca, sito na Rua Manoel Roque, 268, Alvorada - Videira (SC), **FABIANE T BALDISSERA DE SOUZA**, Leiloeira Oficial, matrícula na JUICESC sob n° AAR0086-SC, devidamente autorizado pelo(a) **Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) de Direito**, apregou em **LEILÃO PÚBLICO**, os bens, a seguir descritos:

079 DV18-17-0000538-8-01217 1423 908

01) "Imóvel matriculado sob n° 20.012 do CRI de Videira (SC): Um terreno urbano, sem benfeitorias, com área de 450,00m², constante do lote n° 06 da quadra E, do Loteamento Boaro, situado ao lado par da Rua Fulgêncio Furlin, Bairro Santa Tereza, Videira/SC, com as seguintes confrontações: ao Norte, 21,01m com o Aeroporto Municipal Angelo Ponzoni; ao Sul, 19,04m com o lote n° 05 de Sérgio Antonio Herdina e Francisco Zardo Neto; ao Leste, 28,20m com Isac Batista de Jesus e Vislande de Oliveira; ao Oeste, 15,76m com a Rua Furgêncio Furlin, avaliado em R\$ 100.000,00 (cem mil Reais)".

02) "Imóvel matriculado sob n° 20.017 do CRI de Videira(SC): Um terreno urbano, sem benfeitorias, com área de 450,14m², constante do lote n° 05 da quadra E, do Loteamento Boaro, situado à Rua Fulgêncio Furlin, Bairro Santa Tereza, Videira/SC, com as seguintes confrontações: ao Norte, 24,01m com o Aeroporto Municipal Angelo Ponzoni; ao Sul, 21,95m com a Área verde Institucional "C"; ao Leste, 26,41m a Rua Furgêncio Furlin; ao Oeste, 16,18m com Idinir Hilário Rizzo, avaliado em R\$ 100.000,00 (cem mil Reais)".

Certifico que, feito o pregão de estilo, não compareceu nenhum licitante. Dou fé. Pelo(a) MM(a). Juiz(a) de Direito foi determinado o encerramento do **LEILÃO** e eu Fabiane T. Baldissera de Souza, Leiloeira Oficial, digitei, conferi e subscrevo.

FABIANE T. BALDISSERA DE SOUZA
Leiloeira Oficial

FLÁVIO LUÍS DELL'ANTÔNIO
Juiz de Direito

Eloisa A. M. Corrêa
Eloisa A. M. Corrêa
Preposta de Leiloeira

496

JUNTADA DE CORRESPONDÊNCIA DEVOLVIDA

Em 17 de janeiro de 2018 faço a juntada a estes autos, do envelope e respectivo aviso de recebimento (AR667519655TJ - Não procurado) referente ao ofício n. 0000538-71.1995.8.24.0079-0013, do que, para constar, lavrei o presente termo. Eu, _____ o
subcrevo.

 AR AVISO DE RECEBIMENTO 665		
DESTINATÁRIO Sérgio Antonio Herdina Rua Fulgencio Furlin, 65, Santa Tereza 89560-000, Videira, SC		
		
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR 2º Cartório Cível Av. Manoel Roque, 268, Alvorada 89560-000, Videira, SC		
TENTATIVAS DE ENTREGA 1ª 21, 11, 17 10:39 h 2ª 23, 11, 17 10:25 h 3ª 27, 11, 17 10:57 h		DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (OPCIONAL) 0000538-71.1995.8.24.0079-0013
ATENÇÃO: Após realizar 3(três) tentativas de entrega, deixar em Posta Restante por 10(dez) dias corridos.		MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO <input type="checkbox"/> Mudou-se <input type="checkbox"/> Endereço insuficiente <input type="checkbox"/> Não existe o número <input type="checkbox"/> Desconhecido <input type="checkbox"/> Outros <input type="checkbox"/> Recusado <input checked="" type="checkbox"/> Não procurado <input type="checkbox"/> Ausente <input type="checkbox"/> Falecido
ASSINATURA DO RECEBEDOR		RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO Anisson Burghardt Agente Correios Comercial Matr. 87110504
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR		DATA ENTREGA
		Nº DOC. DE IDENTIDADE

1197

JUNTADA DE CORRESPONDÊNCIA DEVOLVIDA
 Em 17 de janeiro de 2018 faço a juntada a estes autos, do envelope e respectivo aviso de recebimento (AR667519672TJ - Não procurado) referente ao ofício n. 0000538-71.1995.8.24.0079-0015, do que, para constar, lavrei o presente termo. Eu, _____ o subscrevo.

Correios		AR AVISO DE RECEBIMENTO	664										
DESTINATÁRIO Maria Jandira Herdina Rua FULGÊNCIO FURLIN, 65, Santa Tereza 89560-000, Videira, SC	AO REMETENTE	<div style="border: 1px solid black; border-radius: 50%; padding: 10px; display: inline-block;"> AC VIDEIRA 11 DEZ 2017 SC </div>											
AR667519672TJ 		<div style="border: 1px solid black; border-radius: 50%; padding: 5px; display: inline-block;"> Carta <small>9912239932/15-DR/SC TJ/SC Correios</small> </div>											
ENDEREÇO PARA DEVOÇÃO DO AR 2º Cartório Cível Av. Manoel Roque, 268, Alvorada 89560-000, Videira, SC		9912239932/15-DR/SC TJ/SC Correios											
TENTATIVAS DE ENTREGA 1ª <u>21, 11, 17</u> <u>10:39</u> h 2ª <u>23, 11, 17</u> <u>10:25</u> h 3ª <u>27, 11, 17</u> <u>10:57</u> h		DECLARACAO DE CONTEUDO (OPCIONAL) 0000538-71.1995.8.24.0079-0015											
ATENÇÃO: Após realizar 3 (três) tentativas de entrega, deixar em Posta Restante por 10 (dez) dias corridos.		MOTIVOS DE DEVOÇÃO <table style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td><input type="checkbox"/> Mudou-se</td> <td><input type="checkbox"/> Recusado</td> </tr> <tr> <td><input type="checkbox"/> Endereço insuficiente</td> <td><input checked="" type="checkbox"/> Não procurado</td> </tr> <tr> <td><input type="checkbox"/> Não existe o número</td> <td><input type="checkbox"/> Ausente</td> </tr> <tr> <td><input type="checkbox"/> Desconhecido</td> <td><input type="checkbox"/> Falecido</td> </tr> <tr> <td><input type="checkbox"/> Outros</td> <td></td> </tr> </table>		<input type="checkbox"/> Mudou-se	<input type="checkbox"/> Recusado	<input type="checkbox"/> Endereço insuficiente	<input checked="" type="checkbox"/> Não procurado	<input type="checkbox"/> Não existe o número	<input type="checkbox"/> Ausente	<input type="checkbox"/> Desconhecido	<input type="checkbox"/> Falecido	<input type="checkbox"/> Outros	
<input type="checkbox"/> Mudou-se	<input type="checkbox"/> Recusado												
<input type="checkbox"/> Endereço insuficiente	<input checked="" type="checkbox"/> Não procurado												
<input type="checkbox"/> Não existe o número	<input type="checkbox"/> Ausente												
<input type="checkbox"/> Desconhecido	<input type="checkbox"/> Falecido												
<input type="checkbox"/> Outros													
ASSINATURA DO RECEBEDOR		RUBRICA E MATRÍCULA DO AGENTE Borisson Burghardt Agente Correios Comercial Mat. 871.0504											
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR		DATA ENTREGA											
AO REMETENTE		Nº DOC. DE IDENTIDADE											

999

JUNTADA DE AVISO DE RECEBIMENTO

Em 11 de dezembro de 2017 faço a juntada a estes autos, do
 aviso de recebimento referente ao ofício n. 0000538-71.1995.8.24.0079-0017,
 do que, para constar, lavrei o presente termo. Eu,
 _____, o subscrevo.

 AR AVISO DE RECEBIMENTO		104
DESTINATÁRIO Caixa Econômica Federal - Videira Rua Pedro Andreazza, 105, Centro 89560-000, Videira, SC		
AR667519690TJ 		
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR 2º Cartório Cível Av. Manoel Roque, 268, Alvorada 89560-000, Videira, SC		Carta 9912239932/15-DR/SC TJ/SC 
TENTATIVAS DE ENTREGA 1ª _____ : _____ h 2ª _____ : _____ h 3ª _____ : _____ h	DECLARACAO DE CONTEÚDO (OPCIONAL) 0000538-71.1995.8.24.0079-0017	AUDIÊNCIA
MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO		RUBRICA E MATRICULA DO CARTEIRO Embr. _____ da Pinto Zuleida Carteiro Matr.: 8710.448-0 <i>lp</i>
ATENÇÃO: Após realizar 3(três) tentativas de entrega, deixar em Posta Restante por 10(dez) dias corridos.		DATA ENTREGA: 22-11-17
ASSINATURA DO RECEBEDOR <i>X. Merrellin J. Polceno</i>		Nº DOC. DE IDENTIDADE 10720965950
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR		



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Videira
2ª Vara Cível

500
Fl. 495

CERTIDÃO DE ATO ORDINATÓRIO

⇒ Fica intimado o síndico da massa falida, para se manifestar no prazo de 10 (dez) dias.

Videira, 13/07/2018.

Natália Fernandes

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, consta da relação nº 0475/2018, inclusa no Diário da Justiça Eletrônico nº 2870, cuja data de publicação considera-se o dia 27/07/2018, com início do prazo em 30/07/2018, conforme disposto no Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça e Resolução nº 04/07-TJ.

Advogado	Prazo em dias	Término do prazo
Euripedes Augusto de Nascimento (OAB 6212/SC)	10	10/08/2018

Teor do ato: "Fica intimado o síndico da massa falida, para se manifestar no prazo de 10 (dez) dias."

Do que dou fé.
Videira, 26 de julho de 2018.

Escrivã(o) Judicial

JUNTADA
Foço juntado práticas
que segue(m):

EM 16 de Maio de 2019

Assinatura
e carimbo

Yaxyna Carboni

Euripedes Augusto de Nascimento

Advocacia

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª
VARA CÍVEL DA COMARCA DE VIDEIRA-SC.**

AÇÃO DE FALÊNCIA

Processo nº 0000538-71.1995.8.24.0079

EURIPEDES AUGUSTO DE NASCIMENTO, já qualificado nos autos da ação assinalada, na qualidade de síndico da **MASSA FALIDA DE COMERCIAL ELETRO JORGE LTDA.**, igualmente já qualificado, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência para se **MANIFESTAR** sobre a petição e documentos de fls. 477-481, dizendo que não se opõe com a suspensão do leilão tendo em vista os documentos acostados pela requerente Risoni, porém, considerando que foi a requerente Risoni quem deixou de efetuar o registro da carta de arrematação, não concorda com o pedido de honorários de sucumbência.

Isto posto, requerer seja indeferido o pedido de honorários de sucumbência.

Nestes termos,
P. deferimento.

Videira, SC, 10 de agosto de 2018.

Euripedes A. de Nascimento
OAB/SC 6212

VIDEIRA - SC: rua Saul Brandalise, nº 241 - Térreo - Centro - Caixa Postal 182 - CEP 89560-000
Fone/Fax: (49) 3533-0068 - E-mail: ean@terra.com.br
BLUMENAU - SC: rua XV de Novembro, nº 550 - 4º andar - sala 403 - Centro - CEP 89010-901
Fone/Fax: (47) 3326-4253 - Celular (47) 9983.8010 - E-mail: eam@terra.com.br

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por EURIPEDES AUGUSTO DE NASCIMENTO. Protocolado em 10/08/2018 às 16:51:53. sob o número WV18100183244. Para conferir o original, acesse o site <https://lsc.jus.br/saj/>, informe o processo 0000538-71.1995.8.24.0079.



PODER JUDICIÁRIO DE SANTA CATARINA
Comarca de Videira
2ª Vara Cível
Processo n. 0000538-71.1995.8.24.0079

503

DESPACHO

Ação: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte/PROC

Concordatário: Comercial Eletro Jorge Ltda

Intime-se o síndico para manifestar-se quanto ao Auto Negativo de Leilão de p. 495, no prazo de 15 (quinze) dias.

Videira (SC), 08 de outubro de 2019.


Mônica Fracari
Juíza de Direito

Sole

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fê que o ato abaixo, consta da relação nº 0819/2019, inclusa no Diário da Justiça Eletrônico nº 3207, cuja data de publicação considera-se o dia 11/12/2019, com início do prazo em 12/12/2019, conforme disposto no Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça e Resolução nº 04/07-TJ.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
20/12/2019 à 31/12/2019 - Art. 220 do CPC - Recesso - Suspensão
01/01/2020 à 20/01/2020 - Art. 220 do CPC - Recesso - Suspensão

Advogado	Prazo em dias	Término do prazo
Eurípedes Augusto do Nascimento (OAB 6212/SC)	15	31/01/2020

Teor do ato: "Intime-se o síndico para manifestar-se quanto ao Auto Negativo de Leilão de p. 495, no prazo de 15 (quinze) dias."

Do que dou fê.
Videira, 10 de dezembro de 2019.

Escrivã(o) Judicial

JUNTADA
Faço juntada de
que segue(m).
EM 05 JAN 2020
Assinatura
e carimbo

de

de

de

Euripedes Augusto de Nascimento

Advocacia

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE VIDEIRA-SC.

AÇÃO DE FALÊNCIA

Processo nº 0000538-71.1995.8.24.0079

EURIPEDES AUGUSTO DE NASCIMENTO, já qualificado nos autos da ação assinalada, na qualidade de síndico da **MASSA FALIDA DE COMERCIAL ELETRO JORGE LTDA.**, igualmente já qualificado, diante do despacho de fls. 503, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência para **MANIFESTAR-SE**, requerendo que seja autorizado a venda direta dos referidos bens pelo valor de mercado.

Requer, ainda seja apreciado o pedido de fls. 502.

Nestes termos,
P. deferimento.
Videira, SC, 30 de janeiro de 2020.

Euripedes A. de Nascimento
OAB/SC 6212

VIDEIRA – SC: rua Saul Brandalise, nº 241 - Térreo – Centro - Caixa Postal 182 - CEP 89560-000
Fone/Fax: (49) 3533-0068 - E-mail: ean@terra.com.br
BLUMENAU – SC: rua XV de Novembro, nº 550 - 4º andar - sala 403 - Centro - CEP 89010-901
Fone/Fax: (47) 3326-4253 – Celular (47) 9983.8010 - E-mail: ean@terra.com.br

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por EURIPEDES AUGUSTO DE NASCIMENTO e SANTA CATARINA TRIBUNAL DE JUSTIÇA. Protocolado em 31/01/2020 às 08:24:39, sob o número WVID20100015026. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsc.jus.br/essaj/>, informe o processo 0000538-71.1995.8.24.0079.

506



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Videira
2ª Vara Cível**

Autos nº 0000538-71.1995.8.24.0079

Ação: Falência de Empresários, Sociedades Empresárias, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte/PROC

Concordatário: Comercial Eletro Jorge Ltda

Vistos para decisão.

1. Defiro a alienação particular, a ser realizada por iniciativa da própria parte concordatária por intermédio do síndico nomeado nos autos (CPC, art. 880).

2. A alienação deverá ser efetivada pelo prazo máximo de 6 (seis) meses, por preço não inferior ao valor atualizado da última avaliação, mediante o depósito de pelo menos 25% do valor à vista, autorizado o parcelamento do restante em até 6 (seis) vezes (CPC, art. 880, § 1º).

3. Se houver interessados na aquisição por valor inferior ao da avaliação, as propostas serão consignadas nos autos para decisão judicial do incidente, dando-se ciência às partes para manifestação no prazo comum de 5 (cinco) dias.

Fica registrado, desde já, que em nenhuma hipótese o bem poderá ser vendido por preço inferior a 50% do valor atualizado de avaliação.

5. A alienação por iniciativa particular será precedida de ampla publicidade, preferencialmente por mídia eletrônica, sendo desnecessária a publicação de editais. Fica autorizado que a alienação particular ocorra também por meio eletrônico, observadas as condições acima.

7. Decorrido o prazo sem que seja possível a alienação particular, poderá ser reconsiderado o preço mínimo ou, se apuradas alterações nas condições do bem ou do mercado, determinada a reavaliação.

8. Efetivada a alienação, esta será formalizada por termo nos autos, com a assinatura do juiz, do exequente, do adquirente e, se estiver presente, do executado (CPC, art. 880, § 2º).

9. Perfeito e acabado o termo de alienação, expedir-se-á a carta de alienação e o mandado de entrega ao adquirente, se bem móvel.

10. Oportunamente, manifeste-se o exequente em termos de prosseguimento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Videira
2ª Vara Cível

507

Intimem-se e cumpra-se.

Videira (SC), 19 de fevereiro de 2020.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Fracari'.

Mônica Fracari
Juíza de Direito

JUNTADA
Faço juntada de
que segue(m).

EM 27 FEV 2020

Assinatura
e carimbo

A large, stylized handwritten signature in black ink, consisting of a long horizontal stroke followed by a large loop and a vertical stroke.

gobi
juiz

508

Euripedes Augusto de Nascimento
Advocacia

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA
CIVIL DA COMARCA DE VIDEIRA-SC.**

AÇÃO FALÊNCIA
Processo nº 0000538-71.1995.8.24.0079

EURIPEDES AUGUSTO DE NASCIMENTO, síndico da **MASSA FALIDA DE COMERCIAL ELETRO JORGE LTDA.**, ambos já qualificados nos autos da ação assinalada, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência para **RENUNCIAR** o honroso encargo de síndico da Massa Falida de Comercial Eletro Jorge Ltda.

Nestes Termos
P. deferimento

Videira-SC, 30 de janeiro de 2020.

Euripedes A. de Nascimento
OAB/SC 6212

Terceira Avenida, nº 1.145 - Sala 32 - Centro - Balneário Camboriú - SC - CEP 88330-095
(47) 3264.8498 - (47) 99983.8010 - ean@terra.com.br

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por EURIPEDES AUGUSTO DE NASCIMENTO e SANTA CATARINA TRIBUNAL DE JUSTICA. Protocolado em 05/02/2020 às 21:34:01. sob o número WVID20100019080. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsc.jus.br/esaj/>, informe o processo 0000538-71.1995.8.24.0079.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Videira
2ª Vara Cível

509

Autos nº 0000538-71.1995.8.24.0079

Ação: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte/PROC

:
Concordatário: Comercial Eletro Jorge Ltda

DESPACHO

Trata-se de processo que tramita por meio físico e que, atualmente, se encontra concluso em gabinete para despacho/decisão/sentença.

Como é de conhecimento público e notório, estamos a passar pela pandemia do novo coronavírus (Covid-19). Essa circunstância excepcional acabou por repercutir diretamente na tramitação dos processos físicos, em virtude das diversas medidas adotadas por determinação do Conselho Nacional de Justiça e da Corregedoria-Geral de Justiça, dentre as quais a suspensão dos prazos processuais, suspensão do expediente nos fóruns e instituição, como regra, do trabalho remoto.

Justamente os feitos mais antigos – e que, portanto, deveriam ter atendimento prioritário – sofreram as consequências mais gravosas, e as partes que há mais tempo esperam resposta da justiça foram as maiores prejudicadas.

Na tentativa de contornar essa situação e amenizar os seus efeitos deletérios, o Tribunal de Justiça de Santa Catarina expediu a Resolução TJ n. 8, de 17 de junho de 2020, que, dentre outras providências, desburocratizou o procedimento de digitalização do acervo, dispensando a trabalhosa etapa de categorização das peças processuais.

Ademais, facultou às partes interessadas, por meio de seus procuradores, auxiliar no procedimento de torná-los digitais. Em contrapartida, **assegurou a prioridade de atendimento a esses processos, partes e procuradores:**

Art. 2º Será admitida a escanerização de autos físicos pelas partes, que deverão entregar os arquivos digitais, de acordo com as especificações estabelecidas pela Corregedoria-Geral da Justiça, à unidade judicial em que o processo tramita, para a conclusão da conversão em meio eletrônico.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Videira
2ª Vara Cível

510

Parágrafo único. A conversão de autos físicos em digitais, nos casos em que a escanerização tiver sido realizada pela parte, será priorizada pelas unidades judiciárias em detrimento da digitalização efetuada pelo Poder Judiciário, ressalvados os processos que têm prioridade legal na tramitação.

A medida parece ser salutar, pois, é evidente que a tramitação eletrônica é muito mais ágil. Além disso, mesmo em tempos de pandemia não se aplica aos processos eletrônicos a aludida suspensão de prazos.

Entretanto, ela vem sendo muito pouco utilizada.

Não raras vezes (algumas delas com razão), há reclamação a respeito da demora na tramitação dos processos. De outro lado, as partes e seus procuradores, que são os maiores interessados, não adotam as providências relativamente simples e que estão a seu alcance para agilizar o andamento.

Somente com a colaboração de todos os atores processuais é que se poderá alcançar a tão buscada duração razoável do processo, haja vista a deficitária estrutura do Estado, e, em particular, dessa unidade, para digitalizar imediatamente todo o acervo (aproximadamente 1.500 processos físicos).

I. Sendo assim, por se tratar de mera faculdade, intimem-se as partes para que, no prazo de 15 dias, informem se têm interesse em promover a digitalização do feito por sua iniciativa.

Os interessados deverão encaminhar e-mail para o endereço eletrônico videira.civel2@tjsc.jus.br, e informar o número dos autos que pretendem digitalizar e a data na qual realizará a carga.

II. Decorrido o prazo sem manifestação, ou não havendo interesse, voltem conclusos com urgência, tendo em vista a data da conclusão anterior.

Intimem-se.

Videira (SC), 10 de agosto de 2020.

PEDRO RIOS CARNEIRO
Juiz de Direito



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Videira
2ª Vara Cível

511

Autos nº 0000538-71.1995.8.24.0079

Ação: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte/PROC

Concordatário: Comercial Eletro Jorge Ltda

DESPACHO

1. Diante da renúncia do administrador judicial (fl. 508), nomeio, em substituição, GILSON AMILTON SGROTT, com escritório na Rua Felipe Schmidt, n. 31, sala 302, Centro Empresarial João Dionísio Vechi, Centro, Brusque-SC, CEP 88350-075, telefones (47) 3044-7005 e (47) 99989-1625.

Intime-se o administrador nomeado para dizer se aceita o encargo, no prazo de 15 (quinze) dias.

Na hipótese de aceitação, fixo, desde já, o prazo de 60 (sessenta) dias para que indique os bens que pendem de alienação e requeira o que entender pertinente ao deslinde do feito.

Caso haja recusa, voltem conclusos.

2. Indefiro o pedido de fixação de honorários sucumbenciais em favor da terceira interessada (fl. 481), em observância ao princípio da causalidade, porquanto não providenciou o registro da carta de arrematação do bem adquirido em hasta pública, ônus que lhe incumbia, dando ensejo à designação de novo leilão para a alienação do bem.

Intime-se.

Videira (SC), 21 de outubro de 2020.

PEDRO RIOS CARNEIRO
Juiz de Direito

Evento 445

Evento:

ATO_ORDINATORIO_PRATICADO

Data:

11/02/2021 18:09:39

Usuário:

NAURASCUR - NAURA SCUR - SERVIDOR UNIDADE JUDICIAL

Processo:

0000538-71.1995.8.24.0079/SC

Sequência Evento:

445



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
2ª Vara Cível da Comarca de Videira

Av. Manoel Roque, 268 - Bairro: Alvorada - CEP: 89562038 - Fone: (49)3521-8705 - Email: videira.civel2@tjsc.jus.br

FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Nº 0000538-71.1995.8.24.0079/SC

RÉU: COMERCIAL ELETRO JORGE LTDA (REPRESENTADO)

REPRESENTANTE LEGAL DO RÉU: GILSON PAROLIN (REPRESENTANTE)

ATO ORDINATÓRIO

Ficam intimadas/cientificadas as partes de que os presentes autos foram convertidos em processo digital, motivo pelo qual a consulta e o peticionamento devem observar o disposto na Resolução Conjunta nº 03/2013. Outrossim, os autos físicos estão disponíveis para consulta junto ao Cartório Judicial, na caixa nº 310-D.

Nos termos do Art. 34-B da Resolução Conjunta nº 03/2013, incluído pela Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2018, ficam intimadas ainda, por meio de seus procuradores, para, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, observado eventual prazo em dobro para a Fazenda Pública, Ministério Público, Defensoria Pública (artigos 180, 183 e 186 do CPC): I - alegarem eventual adulteração ocorrida antes ou durante o processo de digitalização, nos termos do § 1º do art. 11 da Lei n. 11.419, de 19 de dezembro de 2006; e/ou II - solicitarem o desentranhamento dos documentos originais que juntou aos autos físicos.

Ficam científicas as partes de que, decorrido o prazo sem manifestação, ou efetuada a entrega de eventual documento requerido, os autos físicos serão eliminados pela unidade judiciária, conforme critérios de responsabilidade social e de preservação ambiental, resguardado o sigilo das informações.

Documento eletrônico assinado por **NAURA SCUR, Servidora de Cartório**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310011006198v2** e do código CRC **8258668a**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): NAURA SCUR

Data e Hora: 11/2/2021, às 18:9:39

0000538-71.1995.8.24.0079

310011006198 .V2

Evento 446

Evento:

EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA

Data:

11/02/2021 18:09:40

Usuário:

NAURASCUR - NAURA SCUR - SERVIDOR UNIDADE JUDICIAL

Processo:

0000538-71.1995.8.24.0079/SC

Sequência Evento:

446

RÉu:

COMERCIAL ELETRO JORGE LTDA FALIDO

Prazo:

45 Dias

Status:

FECHADO

Data Inicial:

24/02/2021 00:00:00

Data Final:

03/05/2021 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:

EURIPEDES AUGUSTO DE NASCIMENTO

Suspensões e Feriados:

Dia do Município de Videira: 01/03/2021

Véspera de Sexta-feira Santa: 01/04/2021

Sexta-Feira Santa: 02/04/2021

Tiradentes: 21/04/2021

Evento 447

Evento:

CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER__AO_EVENTO__446

Data:

21/02/2021 23:59:59

Usuário:

SECJE - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:

0000538-71.1995.8.24.0079/SC

Sequência Evento:

447

Evento 448

Evento:

EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA

Data:

31/03/2021 01:30:12

Usuário:

MCFALCHETTI - MARGARETE CANAL FALCHETTI - SERVIDOR UNIDADE JUDICIAL AVANÇADO

Processo:

0000538-71.1995.8.24.0079/SC

Sequência Evento:

448

Perito:

GILSON AMILTON SGROTT

Prazo:

15 Dias

Status:

FECHADO

Data Inicial:

14/04/2021 00:00:00

Data Final:

05/05/2021 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:

GILSON AMILTON SGROTT

Suspensões e Feriados:

Tiradentes: 21/04/2021

Evento 449

Evento:

CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER__AO_EVENTO__448

Data:

10/04/2021 23:59:59

Usuário:

SECJE - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:

0000538-71.1995.8.24.0079/SC

Sequência Evento:

449

Evento 450

Evento:

DECORRIDO_PRAZO___REFER__AO_EVENTO__446

Data:

04/05/2021 01:05:11

Usuário:

SECFP - SISTEMA DE FECHAMENTO DE PRAZOS -

Processo:

0000538-71.1995.8.24.0079/SC

Sequência Evento:

450

Evento 451

Evento:

PETICAO___REFER___AO_EVENTO___448

Data:

05/05/2021 17:55:31

Usuário:

PERSC628954 - GILSON AMILTON SGROTT - PERITO

Processo:

0000538-71.1995.8.24.0079/SC

Sequência Evento:

451



Gilson A. Sgrott
A D V O G A D O

OAB/SC 9022

Centro Empresarial João Dionísio Vechi
Rua Felipe Schmidt, 31 - 3º Andar/Sala 302 - Centro
CEP 88.350-075 - Brusque/SC - Fone/FAX: 47 3044-7005
contato@gilsonsgrott.com.br - www.gilsonsgrott.com.br

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE VIDEIRA – SANTA CATARINA.**

Autos: Falência nº 0000538-71.1995.8.24.0079

COMERCIAL ELETRO JORGE LTDA

GILSON AMILTON SGROTT, advogado,
OAB/SC sob nº 9022, com escritório profissional na Rua Felipe Schmidt, nº
31, Centro Empresarial João Dionísio Vechi, 3º andar, sala 302, centro,
Brusque/SC, CEP 88.350-075, na condição de **ADMINISTRADOR JUDICIAL**,
devidamente nomeado junto aos Autos da Falência em epígrafe, vem com
o devido acato perante V.Exa., manifestar-se nos seguintes termos:

1. DA ACEITAÇÃO DO MUNUS

Vem demonstrar satisfação a nomeação
de Administrador Judicial recebida, estado sempre à disposição do Juízo
para bem exercer o referido *múnus público*, assim informa que **aceita o
encargo de Administrador judicial.**

Para tanto, requer emissão do
competente Termo de Nomeação.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Brusque, 05 maio de 2021.

GILSON AMILTON SGROTT
ADVOGADO – OAB/SC – 9022

Adm. Judicial.

**Massa Falida COMERCIAL ELETRO JORGE
LTDA**

Evento 452

Evento:

CONCLUSOS_PARA_DECISAO_DESPACHO

Data:

02/06/2021 14:11:54

Usuário:

MCFALCHETTI - MARGARETE CANAL FALCHETTI - SERVIDOR UNIDADE JUDICIAL AVANÇADO

Processo:

0000538-71.1995.8.24.0079/SC

Sequência Evento:

452

Evento 453

Evento:

DESPACHO

Data:

10/06/2021 18:13:01

Usuário:

PEDROCARNEIRO - PEDRO RIOS CARNEIRO - MAGISTRADO

Processo:

0000538-71.1995.8.24.0079/SC

Sequência Evento:

453



Poder Judiciário
JUSTIÇA ESTADUAL
Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina
2ª Vara Cível da Comarca de Videira

Av. Manoel Roque, 268 - Bairro: Alvorada - CEP: 89562038 - Fone: (49)3521-8705 - Email: videira.civel2@tjsc.jus.br

FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Nº 0000538-71.1995.8.24.0079/SC

RÉU: COMERCIAL ELETRO JORGE LTDA (REPRESENTADO)

REPRESENTANTE LEGAL DO RÉU: GILSON PAROLIN (REPRESENTANTE)

DESPACHO/DECISÃO

Diante a aceitação do encargo pelo síndico nomeado, expeça-se o competente termo de compromisso.

Após, deverá o síndico dar prosseguimento à alienação dos bens da massa falida, com observância das determinações lançadas na decisão do Evento 444, DOCUMENTACAO9, fls. 65/66.

Intime-se e cumpra-se.

Documento eletrônico assinado por **PEDRO RIOS CARNEIRO, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310015319055v2** e do código CRC **d18d7a47**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): PEDRO RIOS CARNEIRO

Data e Hora: 10/6/2021, às 18:13:1

0000538-71.1995.8.24.0079

310015319055 .V2

Evento 454

Evento:
EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___DESPACHO_DECISAO

Data:
10/06/2021 18:13:01

Usuário:
PEDROCARNEIRO - PEDRO RIOS CARNEIRO - MAGISTRADO

Processo:
0000538-71.1995.8.24.0079/SC

Sequência Evento:
454

Perito:
GILSON AMILTON SGROTT

Prazo:
15 Dias

Status:
FECHADO

Data Inicial:
22/06/2021 00:00:00

Data Final:
12/07/2021 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:
GILSON AMILTON SGROTT

Evento 455

Evento:

CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER__AO_EVENTO__454

Data:

20/06/2021 23:59:59

Usuário:

SECJE - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:

0000538-71.1995.8.24.0079/SC

Sequência Evento:

455

Evento 456

Evento:

PETICAO___REFER___AO_EVENTO___454

Data:

12/07/2021 17:48:02

Usuário:

PERSC628954 - GILSON AMILTON SGROTT - PERITO

Processo:

0000538-71.1995.8.24.0079/SC

Sequência Evento:

456



Gilson A. Sgrott
A D V O G A D O

OAB/SC 9022

Centro Empresarial João Dionísio Vechi
Rua Felipe Schmidt, 31 - 3º Andar/Sala 302 - Centro
CEP 88.350-075 - Brusque/SC - Fone/FAX: 47 3044-7005
contato@gilsonsgrott.com.br - www.gilsonsgrott.com.br

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE VIDEIRA – SANTA CATARINA.**

Autos: Falência nº 0000538-71.1995.8.24.0079

COMERCIAL ELETRO JORGE LTDA

GILSON AMILTON SGROTT, advogado,
OAB/SC sob nº 9022, com escritório profissional na Rua Felipe Schmidt, nº
31, Centro Empresarial João Dionísio Vechi, 3º andar, sala 302, centro,
Brusque/SC, CEP 88.350-075, na condição de **ADMINISTRADOR JUDICIAL**,
devidamente nomeado junto aos Autos da Falência em epígrafe, vem com
o devido acato perante V.Exa., manifestar-se nos seguintes termos:

1. DA VENDA DIRETA

Na decisão de Ev. 453, este juízo
determinou o prosseguimento na alienação dos bens da Massa Falida nos
moldes da decisão do Evento 444, DOCUMENTACAO9, fls. 65/66.



Gilson A. Sgrott
A D V O G A D O

OAB/SC 9022

Centro Empresarial João Dionísio Vechi
Rua Felipe Schmidt, 31 - 3º Andar/Sala 302 - Centro
CEP 88.350-075 - Brusque/SC - Fone/FAX: 47 3044-7005
contato@gilsonsgrott.com.br - www.gilsonsgrott.com.br

Portanto, para dar ampla publicidade, informa que foi publicado Edital de chamamento em dois jornais – FOLHA e CATARINENSE (anexo) -, e também está disponível informação no site do Síndico¹.

Conforme fixado no Edital estará recebendo propostas até o dia 12 de agosto de 2021, e após estará apresentando o resultado da tentativa de Venda Direta, na forma da decisão do Evento 444, DOCUMENTACAO9, fls. 65/66.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Brusque, 12 julho de 2021.

GILSON AMILTON SGROTT
ADVOGADO – OAB/SC – 9022
Adm. Judicial.
Massa Falida COMERCIAL ELETRO JORGE
LTDA

¹ www.gilsonsgrott.com.br

*GERAL :: ALERTA

Golpe envolvendo revisões de benefícios preocupa INSS

Após identificar tentativas de golpes envolvendo revisões em alguns benefícios para tentar obter dados pessoais dos segurados, o INSS (Instituto Nacional do Seguro Social) divulgou uma lista de cuidados e dicas de segurança para evitar o problema.

O instituto alerta que as abordagens falsas podem ocorrer por carta, e-mail, telefonia ou mensagem de celular. Já o INSS nunca entra em contato direto

com a pessoa para solicitar dados, nem pede o envio de fotos de documentos.

Caso o segurado tenha sofrido um golpe, a orientação é registrar um boletim de ocorrência e comunicar aos órgãos envolvidos (por exemplo, o próprio INSS e o banco em que recebe o benefício, se for o caso).

A vítima também deve denunciar tentativas de golpes à Ouvidoria pela internet ou pelo telefone 135.

Quando alguém

liga para o telefone 135 ou é atendido pelo chat Helô, o atendente pode pedir algumas informações. Esse é um procedimento de segurança para confirmar a identidade de quem telefonou ou acessou o chat.

Quem for convocado deve usar os canais oficiais de atendimento: Meu INSS (site ou aplicativo para celular) ou as agências da Previdência Social (nesse caso, sempre mediante agendamento, via Meu INSS ou 135).

FONTE: DIVULGAÇÃO



PARA EVITAR CAIR EM GOLPE

Mantenha sempre atualizados os dados de contato, como telefone, e-mail e endereço. Isso deve ser feito pelo Meu INSS ou pelo telefone 135;

Caso alguém faça qualquer comunicação pedindo dados ou fotos em nome do INSS, não atenda a solicitação, desligue a ligação e bloqueie o contato;

O INSS nunca entra

em contato direto com a pessoa para solicitar dados, nem pede o envio de fotos de documentos;

O número do SMS usado pelo INSS para informar os cidadãos é 280-41. O INSS nunca manda links nem pede documentos pelo SMS;

Sempre que o INSS convoca o cidadão para apresentar documentos, essa convocação fica

registrada no Meu INSS e pode ser verificada também pelo telefone 135;

A pessoa deve utilizar apenas os canais oficiais de atendimento para cumprir qualquer solicitação do INSS, seja para agendar um serviço, seja para entregar algum documento: aplicativo/site Meu INSS ou agência da Previdência Social (com agendamento).

*PUBLICIDADE :: PUBLICAÇÃO LEGAL

EDITAL DE AVISO

MASSA FALIDA DE COMERCIAL ELETRO JORGE LTDA

AUTOS Nº 0000538-71.1995.8.24.0079, VINCULADO AO JUÍZO UNIVERSAL DA FALÊNCIA DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE VIDEIRA/SC.

Gilson A. Sgrott, Administrador Judicial nomeado nos autos da Falência em epígrafe, vem informar a todos interessados a realização da Venda Direta de 2 Lotes ambos com 450m2, localizados na Rua Fulgência Furlin, Bairro Santa Tereza – Cidade Videira-SC, devendo entrar em contato até 12 de agosto de 2021, através do e-mail - administradorjudicial@gilsonsgrott.com.br, e ou, gabriel-edu@hotmail.com - ou mediante contato telefônico, Fone (47) 3044-7005, aos cuidados de Dr. Gilson ou Dr. Gabriel.

GILSON AMILTON SGROTT
ADMINISTRADOR JUDICIAL



VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E REABILITADO

Os desafios do mundo globalizado pedem profissionais capazes de enfrentar obstáculos na busca de auto desenvolvimento em formação e buscando uma empregabilidade que lhes garanta possibilidades de ascensão profissional. Desta forma, e acreditando que todo ser busca desenvolver merece oportunidades, A Videplast Ind. de Embalagens Ltda. abre recrutamento para pessoas com deficiência, em conformidade a lei nº 7.853, Decreto lei nº 3.298 e nº 5.296 e reabilitados do INSS.

Interessados entrar em contato com o recrutamento.
Fone: (49) 3566-9633 ou 3566-9708.

ANUNCIE SUA EMPRESA

Contrate uma assinatura e

ganhe 3 meses de selo para anúncio*

* Empresas assinantes da oferta promocional desta página terão incluso 3 meses de espaço no jornal impresso no tamanho de selo definido pelo Jornal Folha.

Assine já: (49) 3566-2727

www.negociosfolhavidreira.com/assinatura

CREARE modas
Rua Saul Brandalise, 210 centro - 3566.6634
f create.modas
i createmodas

JORNAL FOLHA
ASSINE 3566.2727

SOLICITE UMA VISITA OU ORÇAMENTO.
49 9 9103.3662
Rua Abraão Brandalise, 77 sala 01 - Bairro Santa Tereza
M SERVIÇOS ELÉTRICOS

Free Dogs
9181.3704
9119.7035

Khronos
VIDEIRA/SC
3566-7372

moura
Auto elétrica e mecânica nacionais e importados
3566-3202

Apartamento
em frente a Unoesc no 'Universitário'
para Alugar
:: 03 quartos,
:: sala, cozinha,
:: banheiro, lavanderia,
:: sacada com churrasqueira
:: 01 vaga de garagem coberta
Contato:
49 3566.7906
9 9909.7999

FIESC analisa situação de 1,2 mil km de rodovias estaduais

Videira - Novo estudo da Federação das Indústrias (FIESC) analisou a situação de 1.265 km de rodovias estaduais nas regiões Oeste, Extremo-Oeste e Contestado. No Oeste e Extremo-Oeste foram avaliadas as SCs 155, 480, 305, 160, 161, 163, 386, 283 e 154. No Contestado foram analisadas as SCs 350, 135, 150, 355, 465, 464, 452 e 120. O estudo mostra que em muitos trechos a qualidade da manutenção e as intervenções paliativas, como as operações tapa-buracos, já não atendem às necessidades de preservação das estradas. Elas precisam de investimentos mais robustos - especialmente nas restaurações de pavimento e a realização de obras de artes especiais. O trabalho foi apresentado em reunião virtual conjunta da Câmara de Transporte e Logística da FIESC e do Conselho Estratégico de Infraestrutura de Transporte, nesta quarta-feira, dia 7.

"É uma radiografia da situação precária das rodovias estaduais, que são um patrimônio de Santa Catarina, mas precisamos de planejamento e recursos para manutenção sob pena de perdermos esse investimento todo já feito", disse o presidente da FIESC, Mario Cezar de Aguiar. Ele informou que cumpriu agenda nas regiões Oeste e Meio-Oeste na semana que passou e que a melhoria na infraestrutura



SC-465, PRÓXIMO ENTRONCAMENTO COM A SC-350... SITUAÇÃO DO PAVIMENTO

é o principal pleito destas regiões. "São regiões com grande pujança econômica, mas as condições da infraestrutura são um desafio. É bastante oportuno apresentarmos hoje essa análise das rodovias estaduais, mas há problemas conhecidos de todos também em BRs como a 282, 163 e 158. Enfim, as rodovias que cortam essas regiões têm problemas com a qualidade do pavimento e com o excesso de tráfego", afirmou.

O secretário-executivo da Câmara de Transporte e Logística da FIESC, Egídio Martorano, que apresentou os resultados do estudo, destacou que a situação das rodovias prejudica a competitividade das empresas instaladas nas regiões analisadas. "Selecionamos as rodovias estratégicas ligadas à produção e à conexão com os principais corredores rodoviários e com os principais mercados", disse.

O estudo, realizado pelo engenheiro Ricardo Saporiti, mostra que há trechos com

pavimento trincado, desagregado, pista com afundamento e recalque, buracos, deslocamento de microrrevestimento no asfalto, entre outros problemas. Há muitos segmentos que precisam de reforço de base, fresagem da capa asfáltica, microrrevestimento, recuperação de obras de artes especiais (como pontes, por exemplo) e melhora na sinalização. O estudo traz um recorte dos trechos em que a situação é mais crítica e demanda uma ação urgente.

O secretário de Infraestrutura e Mobilidade, Thiago Vieira, explicou que há o Programa Novos Rumos, do governo, que está em andamento e prevê a execução de obras em muitos trechos. No entanto, ele salientou que há diversas rodovias que têm 30 anos de pavimentação e que para melhorar precisam de restauração completa, medida que precisa de projeto. "É um fato que obras de engenharia têm etapas a serem vencidas", disse ele, ressaltando que o governo tem planejamento na área e está realizando obras.

Manutenção: O estudo da FIESC destaca ainda que é necessário investir cerca de R\$ 210 milhões por ano para manter a malha estadual. Esse valor representa 1% do patrimônio rodoviário catarinense, avaliado em R\$ 21 bilhões. Santa Catarina tem cerca de 6 mil km de rodovias estaduais. Em meados de junho, o governo catarinense informou que investiu R\$ 93 milhões na recuperação e restauração de rodovias estaduais, desde o início da atual gestão. O valor é de aproximadamente R\$ 37,2 milhões por ano, muito aquém do



Rodovias com problemas

- SC- 283: Segmentos Concordia/ Arabutã/ Seara/ Arvoredo/ Chapecó
- SC- 283: Segmento Águas da Prata/ Palmitos/ Caibi/ Riqueza
- SC- 305: Segmento Campo- Erê/ São Lourenço do Oeste
- SC- 155: Segmento Xavantina/ Seara
- SC- 155: Segmento de Abelardo Luz/ Divisa com o PR
- SC- 480: Segmento do Contorno de Xanxerê e até Bom Jesus
- SC- 161: Segmento de Anchieta/ Palma Sola/ Divisa PR
- SC- 160: Segmento Bom Jesus do Oeste/ Serra Alta/ Modelo/ BR-282
- SC- 163: Segmento Descanso/ Iporã do Oeste (necessitando 3ª faixa)
- SC- 452: Segmento Monte Carlo/ Liberata
- SC- 120: Segmento Lebon Régis/ Marombas/ Curitibaanos
- SC- 350: Segmentos Santa Cecília/ Lebon Régis e Caçador/ Taquara Verde/ BR-153/SC
- SC- 135: Segmento São Miguel da Serra/ Matos Costa/ Galmon/ Caçador
- SC- 465: Segmento Macieira/ Rodovia SC-350 (Taquara Verde)
- SC- 150: Segmento Hercíliopolis (BR-153) / Água Doce

ideal recomendado.

Estudos realizados pelo Instituto de Pesquisas Rodoviárias (IPR) e pelo DNIT apontam que o mau estado de conservação da rede viária resulta em até 58% de acréscimo do consumo de combustível, 40% de aumento no custo operacional dos veículos (como pneus e parte

mecânica), 50% na elevação do índice de acidentes e 100% de acréscimo no tempo de viagem. Publicações técnicas internacionais apontam que para cada US\$ 1 não aplicado em manutenção corretiva e conservação da rodovia, são necessárias a aplicação de US\$ 3 a US\$ 4 na restauração.

EDITAL DE AVISO

MASSA FALIDA DE COMERCIAL ELETRO JORGE LTDA

AUTOS Nº 0000538-71.1995.8.24.0079, VINCULADO AO JUÍZO UNIVERSAL DA FALÊNCIA DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE VIDEIRA/SC. Ghon A. Sgrott, Administrador Judicial nomeado nos autos da Falência em epígrafe, vem informar a todos interessados a realização da Venda Direta de 2 lotes ambos com 450m², localizados na Rua Fulgêncio Furlin, Bairro Santa Teresina - Cidade Videira-SC, devendo entrar em contato até 12 de agosto de 2021, através do e-mail - administradorjudicial@ghonsgrott.com.br, e ou, gabriel-edu@hotmail.com - mediante contato telefônico, Tere (47) 3044-7005, aos cuidados de Dr. Gilson ou Dr. Gabriel.

GILSON AMELTON SGROTT ADMINISTRADOR JUDICIAL

UNIARP

DESBLOQUEIE A NOVA FASE DA SUA VIDA

UNIARP

SELETIVO DE INVERNO

★ ★ ★ ★ ★

INSCRIÇÕES ABERTAS 2021
UNIARP.EDU.BR/SELETIVO

Evento 457

Evento:

PETICAO

Data:

16/08/2021 17:18:21

Usuário:

PERSC628954 - GILSON AMILTON SGROTT - PERITO

Processo:

0000538-71.1995.8.24.0079/SC

Sequência Evento:

457



Gilson A. Sgrott
A D V O G A D O

OAB/SC 9022
Centro Empresarial João Dionísio Vechi
Rua Felipe Schmidt, 31 - 3º Andar/Sala 302 - Centro
CEP 88.350-075 - Brusque/SC - Fone/FAX: 47 3044-7005
gsgrott@terra.com.br - www.gilsonsgrrott.com.br

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA DA 2ª
VARA CÍVEL A COMARCA DE VIDEIRA – SANTA CATARINA.**

**Autos da Ação de Falência nº 0000538-71.1995.8.24.0079
de COMERCIAL ELETRO JORGE LTDA**

**MASSA FALIDA COMERCIAL
ELETRO JORGE LTDA, por seu Administrador Judicial Gilson
Amilton Sgrott, advogado, inscrito na OAB/SC sob nº 9022, com
endereço profissional da Rua Felipe Schmidt, n. 31, 3º andar, sala
302, centro, Brusque –SC, CEP 88.350-075, onde recebe avisos e
intimações, vem com o devido acato perante V.Exª manifestar-se
nos seguintes termos:**



1. O PROCESSO FALIMENTAR

O presente processo teve início em 14 de junho de 1995, quanto a empresa Falida solicitou o benefício legal da Concordata Preventiva, alegando dificuldades em decorrência da recessão econômica o que levou a falta caixa.

Verificou-se a nomeação de Comissário alheio ao quadro de credores, devido a ausência de interesse dos legalmente nomeados, tendo sido publicada relação de credores e seu chamamento mediante correspondências.

Devido a ausência de pagamentos aos credores, foi decretada a FALÊNCIA em 18 de novembro de 1996, com a total paralização das atividades.

2. DO ATIVO

Bens Imóveis

Ainda que tenha sido devidamente lacrado o imóvel sede da Falida, verificou-se impossível sua arrecadação por pertencer a terceiro e estar locado à Falida.

Foram arrecadados três bens imóveis (lotes) na cidade de Videira, que se encontram registrados sob matrícula 20.011, 20.012 e 20.017 do Registro de Imóveis dessa Comarca.



O imóvel matrícula 20.011 foi objeto de penhora e venda junto a Ação de Execução Fiscal n.079.03.005775-0, visando cobrir créditos tributários (IPTU).

Os demais imóveis (20.012 e 20.017) são atualmente objetos de venda direta.

Bens móveis

Os bens móveis apresentados pela Falida ao tempo do pedido de Concordata (fls.25) foram devidamente arrecadados (fls.126) e vendidos pelo valor certo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), depositados na subconta n.09.079.0156-9.

O veículo "variant" foi vendido durante a Concordata e seu valor (R\$1.500,00) depositado em maio de 2009 na subconta n.09.079.0156-9 (fls. 315).

Valores Depositados

Existe disponível em subconta vinculada ao processo a quantia de R\$ 12.233,16 (doze mil, duzentos e trinta e três reais e dezesseis centavos) – base maio/2021 - conforme extratos em anexo (anexo I).

- Sub conta – 07.079.0335-2
- Sub conta – 09.079.0156-9



Em suma quanto ao ATIVO da
Massa Falida, nesta data:

- Restaram dois imóveis para alienação;
- Todos os bens móveis foram alienados;
- Há valores depositados em conta vinculada.

3. DA ALIENAÇÃO DOS IMÓVEIS

Restou determinado no Despacho de Ev453, a observância do procedimento de alienação do ativo autorizado no Ev444, *documentação 9, fls 65* (fls. 506), o qual já foi devidamente iniciado por esse Administrador Judicial, conforme informações e publicações apresentadas no Ev.456.

Os bens ainda pendentes de alienação se constituíam em dois lotes urbanos sob matrícula n. 20.012 e 20.017 do R. I. de Videira.

Ao chamamento da venda, apresentaram interesse na aquisição dos imóveis os seguintes proponentes com os seguintes valores (anexo II):

Nome	Terreno	Valor	Forma
Danilo Prado	20012 e 20017	R\$ 141.250,00	25% entrada e 6 parcelas do saldo.
Gunther Pala Maier	20012 e 20017	R\$ 130.500,00	À vista



Rogério Alves Ribeiro	20012 e 20017	R\$ 124.000,00	À vista
Bruno H. Fontana	20012 e 20017	R\$ 60.000,00	À vista
Alan Zarpelon Bernardi	20012	R\$ 65.100,00	À vista
Vladimir Trizotto	20012	R\$ 63.000,00	À vista
Terrabras Agricultura	20017	R\$ 63.000,00	À vista

Do certame a proposta mais vantajosa foi apresentada por DANILLO PRADO (CPF 425.791.719-91), pelo valor global e aquisição do ativo (matricula 20.012 e 20,017) a quantia de R\$141.250,00 (cento e quarenta e um mil, duzentos e cinquenta reais).

Assim, quanto as propostas apresentadas, requer a análise dos interessados e do DD. Representante do Ministério Público, para posterior análise do Juízo Falimentar.

4. DOS CREDITORES

Observa-se que a relação de credores constante no processo falimentar é a relação de credores apresentada pela Concordatária (fls. 24).

A essa relação soma-se as habilitações de créditos já julgadas e apresentadas no processo, e que seguem na Relação de Credores em anexo (anexo III).



Apresenta em anexo a relação de credores consolidada até a presente data, com as devidas atualizações, para análise do Juízo e publicação.

Os credores Multi Bras Eletrodomésticos e Seleme Materiais de Construção Ltda., que constam na relação em anexo não contém valores, pois aguarda-se a digitalização dos seus processos de habilitação.

5. DAS PUBLICAÇÕES DA FALÊNCIA

As publicações realizadas ao início da Falência foram direcionadas amplamente aos credores da Falida mediante publicação do DJe e aos diversos órgão fazendários, judiciais e agencias bancárias.

O lapso temporal decorrido desde o início de falência dá conta de que todo e qualquer credor interessado na Falência teve oportunidade de conhecer essa situação falimentar e requer a devida habilitação, motivo pelo qual se entende desnecessário nova publicação quanto a falência.

6. DOS CRÉDITOS EXTRACONCURSAIS

Analisando os autos, inexistem créditos extraconcursais lançados, estando previstos tão somente



as custas judiciais, IPTU e remuneração do(s) Administrador(es) Judicial(s).

7. DOS PAGAMENTOS

Conforme informações presentes no processo falimentar não houve qualquer pagamento aos credores na presente Falência.

8. DESPESAS DA MASSA

Em anexo (anexo IV) apresenta recibos das despesas havidas com a publicação do Edital de Venda do Ativo, na ordem de R\$586,70 (quinhentos e oitenta e seis reais e setenta centavos), requerendo a restituição na forma da lei falimentar, eis que despesas da Massa Falida antecipadas pelo Administrador Judicial.

DOS PEDIDOS

Ante o exposto, vem com o devido acato perante V.Exa.:

a) informar conhecimento do processo falimentar desde o pedido de Concordata;

b) informar que o Ativo da Massa Falida se constitui atualmente:



- Dois imóveis (matrícula 20.012 e 20.017 R.I. Videira);
- Valor depositado nas subcontas n. 07.079.0335-2 e n.09.079.0156-9 (anexo I)

c) na forma determinada pelo Juízo, foi aberto procedimento de alienação do ativo (Ev456) - imóveis matrículas 20.012 e 20.017;

c.1) apresenta em anexo (anexo II) propostas de aquisição do Ativo;

c.2) informa que a maior proposta apresentada foi do proponente DANILO PRADO (CPF 425.791.719-91), pelo valor global de R\$141.250,00 (cento e quarenta e um mil, duzentos e cinquenta reais);

c.3) requer a intimação dos credores e demais órgãos da Falência para análise das propostas, com posterior homologação da venda;

e) apresenta em anexo a Relação de Credores (anexo III) para análise dos órgãos da Falência, informando que aguarda digitalização de habilitações de crédito para complementação da lista;



Gilson A. Sgrott
A D V O G A D O

OAB/SC 9022
Centro Empresarial João Dionísio Vechi
Rua Felipe Schmidt, 31 - 3º Andar/Sala 302 - Centro
CEP 88.350-075 - Brusque/SC - Fone/FAX: 47 3044-7005
gsgrott@terra.com.br - www.gilsonsgrrott.com.br

f) *s.m.j.* entende-se desnecessária nova publicação para chamamento de credores quanto a existência da presente Falência;

g) informa inexistir informação de pagamento de crédito extraconcursal e concursal na presente Falência;

h) considerando a antecipação de despesas da Massa Falida pelo Administrador Judicial, requer a restituição da quantia de R\$586,70 (quinhentos e oitenta e seis reais e setenta centavos).

Nestes Termos,
É a manifestação
E pede Deferimento.

Videira-SC, 16 de agosto de 2021.

GILSON AMILTON SGROTT
ADVOGADO – OAB/SC. 9022
Administrador Judicial na Falência

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

SISTEMA DE DEPÓSITOS JUDICIAIS

RELATÓRIO DE EXTRATO DE SUBCONTA

I - Dados do processo:		II - Dados da subconta:	
Número :	079.95.000538-8/000 (0000538-71.1995.8.24.0079)	Nº subconta:	07.079.0335-2
Comarca :	Videira	Juros (total/período):	2.452,09 / 8,18
Vara:	2ª Vara Cível	Corr. mon. (total/per.):	315,86 / 0,00
Titular:	Município de Videira	Conta antiga:	
CNPJ/CPF :	83.609.164/0001-48	Data abert. anterior:	

Data	Movimentação	Documento	Complemento	Valor
02/10/2007	Criação de subconta			0,00
02/10/2007	Emissão de guia de depósito	0707903352001	Rizoni Maria Baldissera Bogoni	4.907,00
03/10/2007	Depósito efetuado	0707903352001		4.907,00
03/11/2007	Juros - Judiciário		IDTR: 0.57497300 - Cap.realizada em 05/11/2007	24,55
03/11/2007	Correção - Judiciário		IDTR: 0.57497300 - Cap.realizada em 05/11/2007	3,66
03/12/2007	Juros - Judiciário		IDTR: 0.52673300 - Cap.realizada em 03/12/2007	24,68
03/12/2007	Correção - Judiciário		IDTR: 0.52673300 - Cap.realizada em 03/12/2007	1,31
03/01/2008	Juros - Judiciário		IDTR: 0.57919400 - Cap.realizada em 08/01/2008	24,83
03/01/2008	Correção - Judiciário		IDTR: 0.57919400 - Cap.realizada em 08/01/2008	3,91
03/02/2008	Juros - Judiciário		IDTR: 0.60220850 - Cap.realizada em 06/02/2008	24,98
03/02/2008	Correção - Judiciário		IDTR: 0.60220850 - Cap.realizada em 06/02/2008	5,07
03/03/2008	Juros - Judiciário		IDTR: 0.52442150 - Cap.realizada em 03/03/2008	25,11
03/03/2008	Correção - Judiciário		IDTR: 0.52442150 - Cap.realizada em 03/03/2008	1,22
03/04/2008	Juros - Judiciário		IDTR: 0.60371600 - Cap.realizada em 03/04/2008	25,26
03/04/2008	Correção - Judiciário		IDTR: 0.60371600 - Cap.realizada em 03/04/2008	5,21
23/04/2008	Pedido de saque parcial	0807900200767	Prefeitura Municipal Videira	3.558,53
03/05/2008	Juros - Judiciário		IDTR: 0.58120400 - Cap.realizada em 05/05/2008	25,40
03/05/2008	Correção - Judiciário		IDTR: 0.58120400 - Cap.realizada em 05/05/2008	4,10
09/05/2008	Juros - Judiciário		IDTR: 0.56743550 - Cap.realizada em 09/05/2008	4,93

I - Dados do processo:

Número : 079.95.000538-8/000 (0000538-71.1995.8.24.0079)
 Comarca : Videira
 Vara: 2ª Vara Cível
 Titular: Município de Videira
 CNPJ/CPF : 83.609.164/0001-48

II - Dados da subconta:

Nº subconta: 07.079.0335-2
 Juros (total/período): 2.452,09 / 8,18
 Corr. mon. (total/per.): 315,86 / 0,00
 Conta antiga:
 Data abert. anterior:

Data	Movimentação	Documento	Complemento	Valor
09/05/2008	Correção - Judiciário		IDTR: 0.56743550 - Cap.realizada em 09/05/2008	0,69
09/05/2008	Saque parcial efetuado	0807900200767	Prefeitura Municipal Videira	3.558,53
12/05/2008	Confirmação de transferência	0807900200767	Prefeitura Municipal Videira	3.558,53
09/06/2008	Juros - Judiciário		IDTR: 0.57467150 - Cap.realizada em 09/06/2008	7,77
09/06/2008	Correção - Judiciário		IDTR: 0.57467150 - Cap.realizada em 09/06/2008	1,15
09/07/2008	Juros - Judiciário		IDTR: 0.64522250 - Cap.realizada em 09/07/2008	7,82
09/07/2008	Correção - Judiciário		IDTR: 0.64522250 - Cap.realizada em 09/07/2008	2,26
09/08/2008	Juros - Judiciário		IDTR: 0.69718100 - Cap.realizada em 11/08/2008	7,88
09/08/2008	Correção - Judiciário		IDTR: 0.69718100 - Cap.realizada em 11/08/2008	3,09
09/09/2008	Juros - Judiciário		IDTR: 0.66562400 - Cap.realizada em 09/09/2008	7,93
09/09/2008	Correção - Judiciário		IDTR: 0.66562400 - Cap.realizada em 09/09/2008	2,61
09/10/2008	Juros - Judiciário		IDTR: 0.69084950 - Cap.realizada em 09/10/2008	7,98
09/10/2008	Correção - Judiciário		IDTR: 0.69084950 - Cap.realizada em 09/10/2008	3,03
09/11/2008	Juros - Judiciário		IDTR: 0.70642700 - Cap.realizada em 10/11/2008	8,04
09/11/2008	Correção - Judiciário		IDTR: 0.70642700 - Cap.realizada em 10/11/2008	3,30
09/12/2008	Juros - Judiciário		IDTR: 0.68622650 - Cap.realizada em 09/12/2008	8,10
09/12/2008	Correção - Judiciário		IDTR: 0.68622650 - Cap.realizada em 09/12/2008	2,99
09/01/2009	Juros - Judiciário		IDTR: 0.67597550 - Cap.realizada em 09/01/2009	8,15
09/01/2009	Correção - Judiciário		IDTR: 0.67597550 - Cap.realizada em 09/01/2009	2,85
09/02/2009	Juros - Judiciário		IDTR: 0.67828700 - Cap.realizada em 09/02/2009	8,21
09/02/2009	Correção - Judiciário		IDTR: 0.67828700 - Cap.realizada em 09/02/2009	2,91
09/03/2009	Juros - Judiciário		IDTR: 0.54442100 - Cap.realizada em	8,25

I - Dados do processo:

Número : 079.95.000538-8/000 (0000538-71.1995.8.24.0079)
 Comarca : Videira
 Vara: 2ª Vara Cível
 Titular: Município de Videira
 CNPJ/CPF : 83.609.164/0001-48

II - Dados da subconta:

Nº subconta: 07.079.0335-2
 Juros (total/período): 2.452,09 / 8,18
 Corr. mon. (total/per.): 315,86 / 0,00
 Conta antiga:
 Data abert. anterior:

Data	Movimentação	Documento	Complemento	Valor
			09/03/2009	
09/03/2009	Correção - Judiciário		IDTR: 0.54442100 - Cap.realizada em 09/03/2009	0,73
09/04/2009	Juros - Judiciário		IDTR: 0.65858900 - Cap.realizada em 13/04/2009	8,31
09/04/2009	Correção - Judiciário		IDTR: 0.65858900 - Cap.realizada em 13/04/2009	2,62
09/05/2009	Juros - Judiciário		IDTR: 0.52391900 - Cap.realizada em 11/05/2009	8,35
09/05/2009	Correção - Judiciário		IDTR: 0.52391900 - Cap.realizada em 11/05/2009	0,40
09/06/2009	Juros - Judiciário		IDTR: 0.57497300 - Cap.realizada em 09/06/2009	8,40
09/06/2009	Correção - Judiciário		IDTR: 0.57497300 - Cap.realizada em 09/06/2009	1,25
09/07/2009	Juros - Judiciário		IDTR: 0.56653100 - Cap.realizada em 09/07/2009	8,44
09/07/2009	Correção - Judiciário		IDTR: 0.56653100 - Cap.realizada em 09/07/2009	1,12
09/08/2009	Juros - Judiciário		IDTR: 0.52814000 - Cap.realizada em 10/08/2009	8,49
09/08/2009	Correção - Judiciário		IDTR: 0.52814000 - Cap.realizada em 10/08/2009	0,48
09/09/2009	Juros - Judiciário		IDTR: 0.52090400 - Cap.realizada em 09/09/2009	8,53
09/09/2009	Correção - Judiciário		IDTR: 0.52090400 - Cap.realizada em 09/09/2009	0,35
09/10/2009	Juros - Judiciário		IDTR: 0.55668200 - Cap.realizada em 09/10/2009	8,58
09/10/2009	Correção - Judiciário		IDTR: 0.55668200 - Cap.realizada em 09/10/2009	0,97
09/11/2009	Juros - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap.realizada em 09/11/2009	8,62
09/11/2009	Correção - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap.realizada em 09/11/2009	0,00
09/12/2009	Juros - Judiciário		IDTR: 0.54602900 - Cap.realizada em 09/12/2009	8,67
09/12/2009	Correção - Judiciário		IDTR: 0.54602900 - Cap.realizada em 09/12/2009	0,79
09/01/2010	Juros - Judiciário		IDTR: 0.52060250 - Cap.realizada em 11/01/2010	8,72

I - Dados do processo:		II - Dados da subconta:	
Número :	079.95.000538-8/000 (0000538-71.1995.8.24.0079)	Nº subconta:	07.079.0335-2
Comarca :	Videira	Juros (total/período):	2.452,09 / 8,18
Vara:	2ª Vara Cível	Corr. mon. (total/per.):	315,86 / 0,00
Titular:	Município de Videira	Conta antiga:	
CNPJ/CPF :	83.609.164/0001-48	Data abert. anterior:	

Data	Movimentação	Documento	Complemento	Valor
09/01/2010	Correção - Judiciário		IDTR: 0.52060250 - Cap.realizada em 11/01/2010	0,36
09/02/2010	Juros - Judiciário		IDTR: 0.51085400 - Cap.realizada em 09/02/2010	8,76
09/02/2010	Correção - Judiciário		IDTR: 0.51085400 - Cap.realizada em 09/02/2010	0,19
09/03/2010	Juros - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap.realizada em 09/03/2010	8,80
09/03/2010	Correção - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap.realizada em 09/03/2010	0,00
09/04/2010	Juros - Judiciário		IDTR: 0.55447100 - Cap.realizada em 09/04/2010	8,85
09/04/2010	Correção - Judiciário		IDTR: 0.55447100 - Cap.realizada em 09/04/2010	0,96
09/05/2010	Juros - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap.realizada em 10/05/2010	8,90
09/05/2010	Correção - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap.realizada em 10/05/2010	0,00
09/06/2010	Juros - Judiciário		IDTR: 0.55487300 - Cap.realizada em 09/06/2010	8,95
09/06/2010	Correção - Judiciário		IDTR: 0.55487300 - Cap.realizada em 09/06/2010	0,98
09/07/2010	Juros - Judiciário		IDTR: 0.60592700 - Cap.realizada em 09/07/2010	9,00
09/07/2010	Correção - Judiciário		IDTR: 0.60592700 - Cap.realizada em 09/07/2010	1,90
09/08/2010	Juros - Judiciário		IDTR: 0.57949550 - Cap.realizada em 09/08/2010	9,05
09/08/2010	Correção - Judiciário		IDTR: 0.57949550 - Cap.realizada em 09/08/2010	1,43
09/09/2010	Juros - Judiciário		IDTR: 0.59808800 - Cap.realizada em 09/09/2010	9,11
09/09/2010	Correção - Judiciário		IDTR: 0.59808800 - Cap.realizada em 09/09/2010	1,78
09/10/2010	Juros - Judiciário		IDTR: 0.59959550 - Cap.realizada em 11/10/2010	9,16
09/10/2010	Correção - Judiciário		IDTR: 0.59959550 - Cap.realizada em 11/10/2010	1,81
09/11/2010	Juros - Judiciário		IDTR: 0.50552750 - Cap.realizada em 09/11/2010	9,21
09/11/2010	Correção - Judiciário		IDTR: 0.50552750 - Cap.realizada em 09/11/2010	0,10

I - Dados do processo:		II - Dados da subconta:	
Número :	079.95.000538-8/000 (0000538-71.1995.8.24.0079)	Nº subconta:	07.079.0335-2
Comarca :	Videira	Juros (total/período):	2.452,09 / 8,18
Vara:	2ª Vara Cível	Corr. mon. (total/per.):	315,86 / 0,00
Titular:	Município de Videira	Conta antiga:	
CNPJ/CPF :	83.609.164/0001-48	Data abert. anterior:	

Data	Movimentação	Documento	Complemento	Valor
09/12/2010	Juros - Judiciário		IDTR: 0.56351600 - Cap.realizada em 09/12/2010	9,26
09/12/2010	Correção - Judiciário		IDTR: 0.56351600 - Cap.realizada em 09/12/2010	1,17
09/01/2011	Juros - Judiciário		IDTR: 0.58924400 - Cap.realizada em 10/01/2011	9,31
09/01/2011	Correção - Judiciário		IDTR: 0.58924400 - Cap.realizada em 10/01/2011	1,65
09/02/2011	Juros - Judiciário		IDTR: 0.60070100 - Cap.realizada em 09/02/2011	9,37
09/02/2011	Correção - Judiciário		IDTR: 0.60070100 - Cap.realizada em 09/02/2011	1,88
09/03/2011	Juros - Judiciário		IDTR: 0.50432150 - Cap.realizada em 09/03/2011	9,42
09/03/2011	Correção - Judiciário		IDTR: 0.50432150 - Cap.realizada em 09/03/2011	0,08
09/04/2011	Juros - Judiciário		IDTR: 0.65075000 - Cap.realizada em 11/04/2011	9,48
09/04/2011	Correção - Judiciário		IDTR: 0.65075000 - Cap.realizada em 11/04/2011	2,84
09/05/2011	Juros - Judiciário		IDTR: 0.53648150 - Cap.realizada em 09/05/2011	9,53
09/05/2011	Correção - Judiciário		IDTR: 0.53648150 - Cap.realizada em 09/05/2011	0,69
09/06/2011	Juros - Judiciário		IDTR: 0.65054900 - Cap.realizada em 09/06/2011	9,59
09/06/2011	Correção - Judiciário		IDTR: 0.65054900 - Cap.realizada em 09/06/2011	2,87
09/07/2011	Juros - Judiciário		IDTR: 0.60843950 - Cap.realizada em 11/07/2011	9,65
09/07/2011	Correção - Judiciário		IDTR: 0.60843950 - Cap.realizada em 11/07/2011	2,08
09/08/2011	Juros - Judiciário		IDTR: 0.63879050 - Cap.realizada em 09/08/2011	9,71
09/08/2011	Correção - Judiciário		IDTR: 0.63879050 - Cap.realizada em 09/08/2011	2,68
09/09/2011	Juros - Judiciário		IDTR: 0.66642800 - Cap.realizada em 09/09/2011	9,78
09/09/2011	Correção - Judiciário		IDTR: 0.66642800 - Cap.realizada em 09/09/2011	3,23
09/10/2011	Juros - Judiciário		IDTR: 0.61547450 - Cap.realizada em 10/10/2011	9,84

I - Dados do processo:		II - Dados da subconta:	
Número :	079.95.000538-8/000 (0000538-71.1995.8.24.0079)	Nº subconta:	07.079.0335-2
Comarca :	Videira	Juros (total/período):	2.452,09 / 8,18
Vara:	2ª Vara Cível	Corr. mon. (total/per.):	315,86 / 0,00
Titular:	Município de Videira	Conta antiga:	
CNPJ/CPF :	83.609.164/0001-48	Data abert. anterior:	

Data	Movimentação	Documento	Complemento	Valor
09/10/2011	Correção - Judiciário		IDTR: 0.61547450 - Cap.realizada em 10/10/2011	2,26
09/11/2011	Juros - Judiciário		IDTR: 0.56904350 - Cap.realizada em 09/11/2011	9,89
09/11/2011	Correção - Judiciário		IDTR: 0.56904350 - Cap.realizada em 09/11/2011	1,36
09/12/2011	Juros - Judiciário		IDTR: 0.59497250 - Cap.realizada em 09/12/2011	9,95
09/12/2011	Correção - Judiciário		IDTR: 0.59497250 - Cap.realizada em 09/12/2011	1,88
09/01/2012	Juros - Judiciário		IDTR: 0.56904350 - Cap.realizada em 09/01/2012	10,01
09/01/2012	Correção - Judiciário		IDTR: 0.56904350 - Cap.realizada em 09/01/2012	1,37
09/02/2012	Juros - Judiciário		IDTR: 0.63185600 - Cap.realizada em 09/02/2012	10,07
09/02/2012	Correção - Judiciário		IDTR: 0.63185600 - Cap.realizada em 09/02/2012	2,64
09/03/2012	Juros - Judiciário		IDTR: 0.52803950 - Cap.realizada em 09/03/2012	10,12
09/03/2012	Correção - Judiciário		IDTR: 0.52803950 - Cap.realizada em 09/03/2012	0,56
09/04/2012	Juros - Judiciário		IDTR: 0.53959700 - Cap.realizada em 09/04/2012	10,18
09/04/2012	Correção - Judiciário		IDTR: 0.53959700 - Cap.realizada em 09/04/2012	0,80
09/05/2012	Juros - Judiciário		IDTR: 0.55607900 - Cap.realizada em 09/05/2012	10,24
09/05/2012	Correção - Judiciário		IDTR: 0.55607900 - Cap.realizada em 09/05/2012	1,14
09/06/2012	Juros - Judiciário		IDTR: 0.54924500 - Cap. em 11/06/2012	10,29
09/06/2012	Correção - Judiciário		IDTR: 0.54924500 - Cap. em 11/06/2012	1,01
09/07/2012	Juros - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 09/07/2012	10,34
09/07/2012	Correção - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 09/07/2012	0,00
09/08/2012	Juros - Judiciário		IDTR: 0.51718550 - Cap. em 09/08/2012	10,40
09/08/2012	Correção - Judiciário		IDTR: 0.51718550 - Cap. em 09/08/2012	0,36
09/09/2012	Juros - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 10/09/2012	10,45
09/09/2012	Correção - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 10/09/2012	0,00
09/10/2012	Juros - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 09/10/2012	10,50

I - Dados do processo:		II - Dados da subconta:	
Número :	079.95.000538-8/000 (0000538-71.1995.8.24.0079)	Nº subconta:	07.079.0335-2
Comarca :	Videira	Juros (total/período):	2.452,09 / 8,18
Vara:	2ª Vara Cível	Corr. mon. (total/per.):	315,86 / 0,00
Titular:	Município de Videira	Conta antiga:	
CNPJ/CPF :	83.609.164/0001-48	Data abert. anterior:	

Data	Movimentação	Documento	Complemento	Valor
09/10/2012	Correção - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 09/10/2012	0,00
09/11/2012	Juros - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 09/11/2012	10,55
09/11/2012	Correção - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 09/11/2012	0,00
09/12/2012	Juros - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 10/12/2012	10,61
09/12/2012	Correção - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 10/12/2012	0,00
09/01/2013	Juros - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 09/01/2013	10,66
09/01/2013	Correção - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 09/01/2013	0,00
09/02/2013	Juros - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 13/02/2013	10,71
09/02/2013	Correção - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 13/02/2013	0,00
09/03/2013	Juros - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 11/03/2013	10,77
09/03/2013	Correção - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 11/03/2013	0,00
09/04/2013	Juros - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 09/04/2013	10,82
09/04/2013	Correção - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 09/04/2013	0,00
09/05/2013	Juros - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 09/05/2013	10,87
09/05/2013	Correção - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 09/05/2013	0,00
09/06/2013	Juros - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 10/06/2013	10,93
09/06/2013	Correção - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 10/06/2013	0,00
01/07/2013	Emissão de guia de depósito	0707903352002	Município de Videira	1.034,48
05/07/2013	Juros - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 08/07/2013	9,52
05/07/2013	Correção - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 08/07/2013	0,00
05/07/2013	Depósito efetuado	0707903352002		1.034,48
05/08/2013	Juros - Judiciário		IDTR: 0.50000000 N.POUP.: 0.45510000 - Cap. em 05/08/2013	15,74
05/08/2013	Correção - Judiciário		IDTR: 0.50000000 N.POUP.: 0.45510000 - Cap. em 05/08/2013	0,00
05/09/2013	Juros - Judiciário		IDTR: 0.53286350 N.POUP.: 0.51570000 - Cap. em 05/09/2013	16,11
05/09/2013	Correção - Judiciário		IDTR: 0.53286350 N.POUP.: 0.51570000 - Cap. em 05/09/2013	1,07
05/10/2013	Juros - Judiciário		IDTR: 0.50860000 N.POUP.: 0.50860000 - Cap. em 07/10/2013	16,37
05/10/2013	Correção - Judiciário		IDTR: 0.50860000 N.POUP.: 0.50860000 - Cap. em 07/10/2013	0,28
05/11/2013	Juros - Judiciário		IDTR: 0.55360000 N.POUP.: 0.55360000 -	16,46

I - Dados do processo:		II - Dados da subconta:	
Número :	079.95.000538-8/000 (0000538-71.1995.8.24.0079)	Nº subconta:	07.079.0335-2
Comarca :	Videira	Juros (total/período):	2.452,09 / 8,18
Vara:	2ª Vara Cível	Corr. mon. (total/per.):	315,86 / 0,00
Titular:	Município de Videira	Conta antiga:	
CNPJ/CPF :	83.609.164/0001-48	Data abert. anterior:	

Data	Movimentação	Documento	Complemento	Valor
			Cap. em 05/11/2013	
05/11/2013	Correção - Judiciário		IDTR: 0.55360000 N.POUP.: 0.55360000 - Cap. em 05/11/2013	1,75
05/12/2013	Juros - Judiciário		IDTR: 0.55330000 N.POUP.: 0.55330000 - Cap. em 05/12/2013	16,55
05/12/2013	Correção - Judiciário		IDTR: 0.55330000 N.POUP.: 0.55330000 - Cap. em 05/12/2013	1,75
05/01/2014	Juros - Judiciário		IDTR: 0.52570000 N.POUP.: 0.52570000 - Cap. em 06/01/2014	16,64
05/01/2014	Correção - Judiciário		IDTR: 0.52570000 N.POUP.: 0.52570000 - Cap. em 06/01/2014	0,85
05/02/2014	Juros - Judiciário		IDTR: 0.60300000 N.POUP.: 0.60300000 - Cap. em 05/02/2014	16,74
05/02/2014	Correção - Judiciário		IDTR: 0.60300000 N.POUP.: 0.60300000 - Cap. em 05/02/2014	3,42
05/03/2014	Juros - Judiciário		IDTR: 0.50270000 N.POUP.: 0.50270000 - Cap. em 05/03/2014	16,82
05/03/2014	Correção - Judiciário		IDTR: 0.50270000 N.POUP.: 0.50270000 - Cap. em 05/03/2014	0,09
05/04/2014	Juros - Judiciário		IDTR: 0.61640000 N.POUP.: 0.61640000 - Cap. em 07/04/2014	16,93
05/04/2014	Correção - Judiciário		IDTR: 0.61640000 N.POUP.: 0.61640000 - Cap. em 07/04/2014	3,92
05/05/2014	Juros - Judiciário		IDTR: 0.50000000 N.POUP.: 0.50000000 - Cap. em 05/05/2014	17,01
05/05/2014	Correção - Judiciário		IDTR: 0.50000000 N.POUP.: 0.50000000 - Cap. em 05/05/2014	0,00
05/06/2014	Juros - Judiciário		IDTR: 0.62810000 N.POUP.: 0.62810000 - Cap. em 05/06/2014	17,12
05/06/2014	Correção - Judiciário		IDTR: 0.62810000 N.POUP.: 0.62810000 - Cap. em 05/06/2014	4,36
05/07/2014	Juros - Judiciário		IDTR: 0.58670000 N.POUP.: 0.58670000 - Cap. em 07/07/2014	17,21
05/07/2014	Correção - Judiciário		IDTR: 0.58670000 N.POUP.: 0.58670000 - Cap. em 07/07/2014	2,97
05/08/2014	Juros - Judiciário		IDTR: 0.56680000 N.POUP.: 0.56680000 - Cap. em 05/08/2014	17,32
05/08/2014	Correção - Judiciário		IDTR: 0.56680000 N.POUP.: 0.56680000 - Cap. em 05/08/2014	2,30
05/09/2014	Juros - Judiciário		IDTR: 0.62580000 N.POUP.: 0.62580000 - Cap. em 05/09/2014	17,42

I - Dados do processo:		II - Dados da subconta:	
Número :	079.95.000538-8/000 (0000538-71.1995.8.24.0079)	Nº subconta:	07.079.0335-2
Comarca :	Videira	Juros (total/período):	2.452,09 / 8,18
Vara:	2ª Vara Cível	Corr. mon. (total/per.):	315,86 / 0,00
Titular:	Município de Videira	Conta antiga:	
CNPJ/CPF :	83.609.164/0001-48	Data abert. anterior:	

Data	Movimentação	Documento	Complemento	Valor
05/09/2014	Correção - Judiciário		IDTR: 0.62580000 N.POUP.: 0.62580000 - Cap. em 05/09/2014	4,36
05/10/2014	Juros - Judiciário		IDTR: 0.56270000 N.POUP.: 0.56270000 - Cap. em 06/10/2014	17,52
05/10/2014	Correção - Judiciário		IDTR: 0.56270000 N.POUP.: 0.56270000 - Cap. em 06/10/2014	2,19
05/11/2014	Juros - Judiciário		IDTR: 0.60210000 N.POUP.: 0.60210000 - Cap. em 05/11/2014	17,62
05/11/2014	Correção - Judiciário		IDTR: 0.60210000 N.POUP.: 0.60210000 - Cap. em 05/11/2014	3,58
05/12/2014	Juros - Judiciário		IDTR: 0.60570000 N.POUP.: 0.60570000 - Cap. em 05/12/2014	17,74
05/12/2014	Correção - Judiciário		IDTR: 0.60570000 N.POUP.: 0.60570000 - Cap. em 05/12/2014	3,73
05/01/2015	Juros - Judiciário		IDTR: 0.54370000 N.POUP.: 0.54370000 - Cap. em 05/01/2015	17,83
05/01/2015	Correção - Judiciário		IDTR: 0.54370000 N.POUP.: 0.54370000 - Cap. em 05/01/2015	1,55
05/02/2015	Juros - Judiciário		IDTR: 0.66440000 N.POUP.: 0.66440000 - Cap. em 05/02/2015	17,95
05/02/2015	Correção - Judiciário		IDTR: 0.66440000 N.POUP.: 0.66440000 - Cap. em 05/02/2015	5,86
05/03/2015	Juros - Judiciário		IDTR: 0.52240000 N.POUP.: 0.52240000 - Cap. em 05/03/2015	18,05
05/03/2015	Correção - Judiciário		IDTR: 0.52240000 N.POUP.: 0.52240000 - Cap. em 05/03/2015	0,81
05/04/2015	Juros - Judiciário		IDTR: 0.62710000 N.POUP.: 0.62710000 - Cap. em 06/04/2015	18,15
05/04/2015	Correção - Judiciário		IDTR: 0.62710000 N.POUP.: 0.62710000 - Cap. em 06/04/2015	4,58
05/05/2015	Juros - Judiciário		IDTR: 0.57920000 N.POUP.: 0.57920000 - Cap. em 05/05/2015	18,26
05/05/2015	Correção - Judiciário		IDTR: 0.57920000 N.POUP.: 0.57920000 - Cap. em 05/05/2015	2,88
05/06/2015	Juros - Judiciário		IDTR: 0.66470000 N.POUP.: 0.66470000 - Cap. em 05/06/2015	18,39
05/06/2015	Correção - Judiciário		IDTR: 0.66470000 N.POUP.: 0.66470000 - Cap. em 05/06/2015	6,02
05/07/2015	Juros - Judiciário		IDTR: 0.65730000 N.POUP.: 0.65730000 - Cap. em 06/07/2015	18,50
05/07/2015	Correção - Judiciário		IDTR: 0.65730000 N.POUP.: 0.65730000 - Cap. em 06/07/2015	5,79

I - Dados do processo:		II - Dados da subconta:	
Número :	079.95.000538-8/000 (0000538-71.1995.8.24.0079)	Nº subconta:	07.079.0335-2
Comarca :	Videira	Juros (total/período):	2.452,09 / 8,18
Vara:	2ª Vara Cível	Corr. mon. (total/per.):	315,86 / 0,00
Titular:	Município de Videira	Conta antiga:	
CNPJ/CPF :	83.609.164/0001-48	Data abert. anterior:	

Data	Movimentação	Documento	Complemento	Valor
05/08/2015	Juros - Judiciário		IDTR: 0.71380000 N.POUP.: 0.71380000 - Cap. em 05/08/2015	18,64
05/08/2015	Correção - Judiciário		IDTR: 0.71380000 N.POUP.: 0.71380000 - Cap. em 05/08/2015	7,91
05/09/2015	Juros - Judiciário		IDTR: 0.75110000 N.POUP.: 0.75110000 - Cap. em 08/09/2015	18,77
05/09/2015	Correção - Judiciário		IDTR: 0.75110000 N.POUP.: 0.75110000 - Cap. em 08/09/2015	9,36
05/10/2015	Juros - Judiciário		IDTR: 0.59960000 N.POUP.: 0.59960000 - Cap. em 05/10/2015	18,89
05/10/2015	Correção - Judiciário		IDTR: 0.59960000 N.POUP.: 0.59960000 - Cap. em 05/10/2015	3,74
05/11/2015	Juros - Judiciário		IDTR: 0.67680000 N.POUP.: 0.67680000 - Cap. em 05/11/2015	19,02
05/11/2015	Correção - Judiciário		IDTR: 0.67680000 N.POUP.: 0.67680000 - Cap. em 05/11/2015	6,68
05/12/2015	Juros - Judiciário		IDTR: 0.70570000 N.POUP.: 0.70570000 - Cap. em 07/12/2015	19,15
05/12/2015	Correção - Judiciário		IDTR: 0.70570000 N.POUP.: 0.70570000 - Cap. em 07/12/2015	7,83
05/01/2016	Juros - Judiciário		IDTR: 0.62350000 N.POUP.: 0.62350000 - Cap. em 07/01/2016	19,27
05/01/2016	Correção - Judiciário		IDTR: 0.62350000 N.POUP.: 0.62350000 - Cap. em 07/01/2016	4,73
05/02/2016	Juros - Judiciário		IDTR: 0.72140000 N.POUP.: 0.72140000 - Cap. em 05/02/2016	19,41
05/02/2016	Correção - Judiciário		IDTR: 0.72140000 N.POUP.: 0.72140000 - Cap. em 05/02/2016	8,53
05/03/2016	Juros - Judiciário		IDTR: 0.61650000 N.POUP.: 0.61650000 - Cap. em 07/03/2016	19,53
05/03/2016	Correção - Judiciário		IDTR: 0.61650000 N.POUP.: 0.61650000 - Cap. em 07/03/2016	4,52
05/04/2016	Juros - Judiciário		IDTR: 0.66380000 N.POUP.: 0.66380000 - Cap. em 05/04/2016	19,66
05/04/2016	Correção - Judiciário		IDTR: 0.66380000 N.POUP.: 0.66380000 - Cap. em 05/04/2016	6,40
05/05/2016	Juros - Judiciário		IDTR: 0.68690000 N.POUP.: 0.68690000 - Cap. em 05/05/2016	19,80
05/05/2016	Correção - Judiciário		IDTR: 0.68690000 N.POUP.: 0.68690000 - Cap. em 05/05/2016	7,34
05/06/2016	Juros - Judiciário		IDTR: 0.66650000 N.POUP.: 0.66650000 - Cap. em 06/06/2016	19,93

I - Dados do processo:		II - Dados da subconta:	
Número :	079.95.000538-8/000 (0000538-71.1995.8.24.0079)	Nº subconta:	07.079.0335-2
Comarca :	Videira	Juros (total/período):	2.452,09 / 8,18
Vara:	2ª Vara Cível	Corr. mon. (total/per.):	315,86 / 0,00
Titular:	Município de Videira	Conta antiga:	
CNPJ/CPF :	83.609.164/0001-48	Data abert. anterior:	

Data	Movimentação	Documento	Complemento	Valor
05/06/2016	Correção - Judiciário		IDTR: 0.66650000 N.POUP.: 0.66650000 - Cap. em 06/06/2016	6,59
05/07/2016	Juros - Judiciário		IDTR: 0.65620000 N.POUP.: 0.65620000 - Cap. em 05/07/2016	20,06
05/07/2016	Correção - Judiciário		IDTR: 0.65620000 N.POUP.: 0.65620000 - Cap. em 05/07/2016	6,23
05/08/2016	Juros - Judiciário		IDTR: 0.75370000 N.POUP.: 0.75370000 - Cap. em 05/08/2016	20,21
05/08/2016	Correção - Judiciário		IDTR: 0.75370000 N.POUP.: 0.75370000 - Cap. em 05/08/2016	10,18
05/09/2016	Juros - Judiciário		IDTR: 0.66670000 N.POUP.: 0.66670000 - Cap. em 05/09/2016	20,34
05/09/2016	Correção - Judiciário		IDTR: 0.66670000 N.POUP.: 0.66670000 - Cap. em 05/09/2016	6,74
05/10/2016	Juros - Judiciário		IDTR: 0.68960000 N.POUP.: 0.68960000 - Cap. em 05/10/2016	20,49
05/10/2016	Correção - Judiciário		IDTR: 0.68960000 N.POUP.: 0.68960000 - Cap. em 05/10/2016	7,71
05/11/2016	Juros - Judiciário		IDTR: 0.68780000 N.POUP.: 0.68780000 - Cap. em 07/11/2016	20,62
05/11/2016	Correção - Judiciário		IDTR: 0.68780000 N.POUP.: 0.68780000 - Cap. em 07/11/2016	7,69
05/12/2016	Juros - Judiciário		IDTR: 0.61530000 N.POUP.: 0.61530000 - Cap. em 05/12/2016	20,75
05/12/2016	Correção - Judiciário		IDTR: 0.61530000 N.POUP.: 0.61530000 - Cap. em 05/12/2016	4,76
05/01/2017	Juros - Judiciário		IDTR: 0.72710000 N.POUP.: 0.72710000 - Cap. em 05/01/2017	20,90
05/01/2017	Correção - Judiciário		IDTR: 0.72710000 N.POUP.: 0.72710000 - Cap. em 05/01/2017	9,43
05/02/2017	Juros - Judiciário		IDTR: 0.68330000 N.POUP.: 0.68330000 - Cap. em 06/02/2017	21,04
05/02/2017	Correção - Judiciário		IDTR: 0.68330000 N.POUP.: 0.68330000 - Cap. em 06/02/2017	7,66
05/03/2017	Juros - Judiciário		IDTR: 0.53300000 N.POUP.: 0.53300000 - Cap. em 06/03/2017	21,16
05/03/2017	Correção - Judiciário		IDTR: 0.53300000 N.POUP.: 0.53300000 - Cap. em 06/03/2017	1,39
05/04/2017	Juros - Judiciário		IDTR: 0.63670000 N.POUP.: 0.63670000 - Cap. em 05/04/2017	21,29
05/04/2017	Correção - Judiciário		IDTR: 0.63670000 N.POUP.: 0.63670000 - Cap. em 05/04/2017	5,79

I - Dados do processo:		II - Dados da subconta:	
Número :	079.95.000538-8/000 (0000538-71.1995.8.24.0079)	Nº subconta:	07.079.0335-2
Comarca :	Videira	Juros (total/período):	2.452,09 / 8,18
Vara:	2ª Vara Cível	Corr. mon. (total/per.):	315,86 / 0,00
Titular:	Município de Videira	Conta antiga:	
CNPJ/CPF :	83.609.164/0001-48	Data abert. anterior:	

Data	Movimentação	Documento	Complemento	Valor
05/05/2017	Juros - Judiciário		IDTR: 0.52290000 N.POUP.: 0.52290000 - Cap. em 05/05/2017	21,40
05/05/2017	Correção - Judiciário		IDTR: 0.52290000 N.POUP.: 0.52290000 - Cap. em 05/05/2017	0,97
05/06/2017	Juros - Judiciário		IDTR: 0.55540000 N.POUP.: 0.55540000 - Cap. em 05/06/2017	21,52
05/06/2017	Correção - Judiciário		IDTR: 0.55540000 N.POUP.: 0.55540000 - Cap. em 05/06/2017	2,37
05/07/2017	Juros - Judiciário		IDTR: 0.57400000 N.POUP.: 0.57400000 - Cap. em 05/07/2017	21,65
05/07/2017	Correção - Judiciário		IDTR: 0.57400000 N.POUP.: 0.57400000 - Cap. em 05/07/2017	3,19
05/08/2017	Juros - Judiciário		IDTR: 0.58960000 N.POUP.: 0.58960000 - Cap. em 07/08/2017	21,77
05/08/2017	Correção - Judiciário		IDTR: 0.58960000 N.POUP.: 0.58960000 - Cap. em 07/08/2017	3,88
05/09/2017	Juros - Judiciário		IDTR: 0.50000000 N.POUP.: 0.50000000 - Cap. em 05/09/2017	21,88
05/09/2017	Correção - Judiciário		IDTR: 0.50000000 N.POUP.: 0.50000000 - Cap. em 05/09/2017	0,00
05/10/2017	Juros - Judiciário		IDTR: 0.50000000 N.POUP.: 0.50000000 - Cap. em 05/10/2017	21,99
05/10/2017	Correção - Judiciário		IDTR: 0.50000000 N.POUP.: 0.50000000 - Cap. em 05/10/2017	0,00
05/11/2017	Juros - Judiciário		IDTR: 0.50000000 N.POUP.: 0.46900000 - Cap. em 06/11/2017	21,66
05/11/2017	Correção - Judiciário		IDTR: 0.50000000 N.POUP.: 0.46900000 - Cap. em 06/11/2017	0,00
05/12/2017	Juros - Judiciário		IDTR: 0.50000000 N.POUP.: 0.42730000 - Cap. em 05/12/2017	21,17
05/12/2017	Correção - Judiciário		IDTR: 0.50000000 N.POUP.: 0.42730000 - Cap. em 05/12/2017	0,00
05/01/2018	Juros - Judiciário		IDTR: 0.50000000 N.POUP.: 0.42730000 - Cap. em 05/01/2018	21,28
05/01/2018	Correção - Judiciário		IDTR: 0.50000000 N.POUP.: 0.42730000 - Cap. em 05/01/2018	0,00
05/02/2018	Juros - Judiciário		IDTR: 0.50000000 N.POUP.: 0.39940000 - Cap. em 05/02/2018	20,99
05/02/2018	Correção - Judiciário		IDTR: 0.50000000 N.POUP.: 0.39940000 - Cap. em 05/02/2018	0,00
05/03/2018	Juros - Judiciário		IDTR: 0.50000000 N.POUP.: 0.39940000 - Cap. em 05/03/2018	21,08

I - Dados do processo:		II - Dados da subconta:	
Número :	079.95.000538-8/000 (0000538-71.1995.8.24.0079)	Nº subconta:	07.079.0335-2
Comarca :	Videira	Juros (total/período):	2.452,09 / 8,18
Vara:	2ª Vara Cível	Corr. mon. (total/per.):	315,86 / 0,00
Titular:	Município de Videira	Conta antiga:	
CNPJ/CPF :	83.609.164/0001-48	Data abert. anterior:	

Data	Movimentação	Documento	Complemento	Valor
05/03/2018	Correção - Judiciário		IDTR: 0.50000000 N.POUP.: 0.39940000 - Cap. em 05/03/2018	0,00
05/04/2018	Juros - Judiciário		IDTR: 0.50000000 N.POUP.: 0.38550000 - Cap. em 05/04/2018	20,98
05/04/2018	Correção - Judiciário		IDTR: 0.50000000 N.POUP.: 0.38550000 - Cap. em 05/04/2018	0,00
05/05/2018	Juros - Judiciário		IDTR: 0.50000000 N.POUP.: 0.37150000 - Cap. em 07/05/2018	20,88
05/05/2018	Correção - Judiciário		IDTR: 0.50000000 N.POUP.: 0.37150000 - Cap. em 07/05/2018	0,00
05/06/2018	Juros - Judiciário		IDTR: 0.50000000 N.POUP.: 0.37150000 - Cap. em 05/06/2018	20,97
05/06/2018	Correção - Judiciário		IDTR: 0.50000000 N.POUP.: 0.37150000 - Cap. em 05/06/2018	0,00
05/07/2018	Juros - Judiciário		IDTR: 0.50000000 N.POUP.: 0.37150000 - Cap. em 05/07/2018	21,07
05/07/2018	Correção - Judiciário		IDTR: 0.50000000 N.POUP.: 0.37150000 - Cap. em 05/07/2018	0,00
05/08/2018	Juros - Judiciário		IDTR: 0.50000000 N.POUP.: 0.37150000 - Cap. em 06/08/2018	21,17
05/08/2018	Correção - Judiciário		IDTR: 0.50000000 N.POUP.: 0.37150000 - Cap. em 06/08/2018	0,00
05/09/2018	Juros - Judiciário		IDTR: 0.50000000 N.POUP.: 0.37150000 - Cap. em 05/09/2018	21,27
05/09/2018	Correção - Judiciário		IDTR: 0.50000000 N.POUP.: 0.37150000 - Cap. em 05/09/2018	0,00
05/10/2018	Juros - Judiciário		IDTR: 0.50000000 N.POUP.: 0.37150000 - Cap. em 05/10/2018	21,37
05/10/2018	Correção - Judiciário		IDTR: 0.50000000 N.POUP.: 0.37150000 - Cap. em 05/10/2018	0,00
05/11/2018	Juros - Judiciário		IDTR: 0.50000000 N.POUP.: 0.37150000 - Cap. em 05/11/2018	21,47
05/11/2018	Correção - Judiciário		IDTR: 0.50000000 N.POUP.: 0.37150000 - Cap. em 05/11/2018	0,00
05/12/2018	Juros - Judiciário		IDTR: 0.50000000 N.POUP.: 0.37150000 - Cap. em 05/12/2018	21,57
05/12/2018	Correção - Judiciário		IDTR: 0.50000000 N.POUP.: 0.37150000 - Cap. em 05/12/2018	0,00
05/01/2019	Juros - Judiciário		IDTR: 0.50000000 N.POUP.: 0.37150000 - Cap. em 07/01/2019	21,67
05/01/2019	Correção - Judiciário		IDTR: 0.50000000 N.POUP.: 0.37150000 - Cap. em 07/01/2019	0,00

I - Dados do processo:		II - Dados da subconta:	
Número :	079.95.000538-8/000 (0000538-71.1995.8.24.0079)	Nº subconta:	07.079.0335-2
Comarca :	Videira	Juros (total/período):	2.452,09 / 8,18
Vara:	2ª Vara Cível	Corr. mon. (total/per.):	315,86 / 0,00
Titular:	Município de Videira	Conta antiga:	
CNPJ/CPF :	83.609.164/0001-48	Data abert. anterior:	

Data	Movimentação	Documento	Complemento	Valor
05/02/2019	Juros - Judiciário		IDTR: 0.50000000 N.POUP.: 0.37150000 - Cap. em 05/02/2019	21,77
05/02/2019	Correção - Judiciário		IDTR: 0.50000000 N.POUP.: 0.37150000 - Cap. em 05/02/2019	0,00
05/03/2019	Juros - Judiciário		IDTR: 0.50000000 N.POUP.: 0.37150000 - Cap. em 06/03/2019	21,87
05/03/2019	Correção - Judiciário		IDTR: 0.50000000 N.POUP.: 0.37150000 - Cap. em 06/03/2019	0,00
05/04/2019	Juros - Judiciário		IDTR: 0.50000000 N.POUP.: 0.37150000 - Cap. em 05/04/2019	21,98
05/04/2019	Correção - Judiciário		IDTR: 0.50000000 N.POUP.: 0.37150000 - Cap. em 05/04/2019	0,00
05/05/2019	Juros - Judiciário		IDTR: 0.50000000 N.POUP.: 0.37150000 - Cap. em 06/05/2019	22,08
05/05/2019	Correção - Judiciário		IDTR: 0.50000000 N.POUP.: 0.37150000 - Cap. em 06/05/2019	0,00
05/06/2019	Juros - Judiciário		IDTR: 0.50000000 N.POUP.: 0.37150000 - Cap. em 05/06/2019	22,18
05/06/2019	Correção - Judiciário		IDTR: 0.50000000 N.POUP.: 0.37150000 - Cap. em 05/06/2019	0,00
05/07/2019	Juros - Judiciário		IDTR: 0.50000000 N.POUP.: 0.37150000 - Cap. em 05/07/2019	22,29
05/07/2019	Correção - Judiciário		IDTR: 0.50000000 N.POUP.: 0.37150000 - Cap. em 05/07/2019	0,00
05/08/2019	Juros - Judiciário		IDTR: 0.50000000 N.POUP.: 0.37150000 - Cap. em 05/08/2019	22,39
05/08/2019	Correção - Judiciário		IDTR: 0.50000000 N.POUP.: 0.37150000 - Cap. em 05/08/2019	0,00
05/09/2019	Juros - Judiciário		IDTR: 0.50000000 N.POUP.: 0.34340000 - Cap. em 05/09/2019	22,06
05/09/2019	Correção - Judiciário		IDTR: 0.50000000 N.POUP.: 0.34340000 - Cap. em 05/09/2019	0,00
05/10/2019	Juros - Judiciário		IDTR: 0.50000000 N.POUP.: 0.34340000 - Cap. em 07/10/2019	22,17
05/10/2019	Correção - Judiciário		IDTR: 0.50000000 N.POUP.: 0.34340000 - Cap. em 07/10/2019	0,00
05/11/2019	Juros - Judiciário		IDTR: 0.50000000 N.POUP.: 0.31530000 - Cap. em 05/11/2019	21,83
05/11/2019	Correção - Judiciário		IDTR: 0.50000000 N.POUP.: 0.31530000 - Cap. em 05/11/2019	0,00
05/12/2019	Juros - Judiciário		IDTR: 0.50000000 N.POUP.: 0.28710000 - Cap. em 05/12/2019	21,50

I - Dados do processo:		II - Dados da subconta:	
Número :	079.95.000538-8/000 (0000538-71.1995.8.24.0079)	Nº subconta:	07.079.0335-2
Comarca :	Videira	Juros (total/período):	2.452,09 / 8,18
Vara:	2ª Vara Cível	Corr. mon. (total/per.):	315,86 / 0,00
Titular:	Município de Videira	Conta antiga:	
CNPJ/CPF :	83.609.164/0001-48	Data abert. anterior:	

Data	Movimentação	Documento	Complemento	Valor
05/12/2019	Correção - Judiciário		IDTR: 0.50000000 N.POUP.: 0.28710000 - Cap. em 05/12/2019	0,00
05/01/2020	Juros - Judiciário		IDTR: 0.50000000 N.POUP.: 0.28710000 - Cap. em 06/01/2020	21,59
05/01/2020	Correção - Judiciário		IDTR: 0.50000000 N.POUP.: 0.28710000 - Cap. em 06/01/2020	0,00
05/02/2020	Juros - Judiciário		IDTR: 0.50000000 N.POUP.: 0.25880000 - Cap. em 05/02/2020	21,25
05/02/2020	Correção - Judiciário		IDTR: 0.50000000 N.POUP.: 0.25880000 - Cap. em 05/02/2020	0,00
05/03/2020	Juros - Judiciário		IDTR: 0.50000000 N.POUP.: 0.25880000 - Cap. em 05/03/2020	21,34
05/03/2020	Correção - Judiciário		IDTR: 0.50000000 N.POUP.: 0.25880000 - Cap. em 05/03/2020	0,00
05/04/2020	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.24460000 - Cap. em 06/04/2020	12,34
05/04/2020	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.24460000 - Cap. em 06/04/2020	0,00
05/05/2020	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.21620000 - Cap. em 05/05/2020	10,93
05/05/2020	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.21620000 - Cap. em 05/05/2020	0,00
05/06/2020	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.21620000 - Cap. em 05/06/2020	10,96
05/06/2020	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.21620000 - Cap. em 05/06/2020	0,00
05/07/2020	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.17330000 - Cap. em 06/07/2020	8,80
05/07/2020	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.17330000 - Cap. em 06/07/2020	0,00
05/08/2020	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.13030000 - Cap. em 05/08/2020	6,63
05/08/2020	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.13030000 - Cap. em 05/08/2020	0,00
05/09/2020	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.13030000 - Cap. em 08/09/2020	6,64
05/09/2020	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.13030000 - Cap. em 08/09/2020	0,00
05/10/2020	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.11590000 - Cap. em 05/10/2020	5,91
05/10/2020	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.11590000 - Cap. em 05/10/2020	0,00
05/11/2020	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.11590000 - Cap. em 05/11/2020	5,92
05/11/2020	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.11590000 - Cap. em 05/11/2020	0,00
05/12/2020	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.11590000 - Cap. em 07/12/2020	5,93
05/12/2020	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.11590000 - Cap. em 07/12/2020	0,00
05/01/2021	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.11590000 - Cap. em 05/01/2021	5,93
05/01/2021	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.11590000 - Cap. em 05/01/2021	0,00

I - Dados do processo:		II - Dados da subconta:	
Número :	079.95.000538-8/000 (0000538-71.1995.8.24.0079)	Nº subconta:	07.079.0335-2
Comarca :	Videira	Juros (total/período):	2.452,09 / 8,18
Vara:	2ª Vara Cível	Corr. mon. (total/per.):	315,86 / 0,00
Titular:	Município de Videira	Conta antiga:	
CNPJ/CPF :	83.609.164/0001-48	Data abert. anterior:	

Data	Movimentação	Documento	Complemento	Valor
05/02/2021	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.11590000 - Cap. em 05/02/2021	5,94
05/02/2021	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.11590000 - Cap. em 05/02/2021	0,00
05/03/2021	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.11590000 - Cap. em 05/03/2021	5,95
05/03/2021	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.11590000 - Cap. em 05/03/2021	0,00
05/04/2021	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.11590000 - Cap. em 05/04/2021	5,95
05/04/2021	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.11590000 - Cap. em 05/04/2021	0,00
05/05/2021	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.15900000 - Cap. em 05/05/2021	8,18
05/05/2021	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.15900000 - Cap. em 05/05/2021	0,00
Total ant. MP 567:		0,00	Total post. MP 567:	5.150,90
			Total	5.150,90

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

SISTEMA DE DEPÓSITOS JUDICIAIS

RELATÓRIO DE EXTRATO DE SUBCONTA

I - Dados do processo:		II - Dados da subconta:	
Número :	079.95.000538-8/000 (0000538-71.1995.8.24.0079)	Nº subconta:	09.079.0156-9
Comarca :	Videira	Juros (total/período):	3.211,13 / 11,24
Vara:	2ª Vara Cível	Corr. mon. (total/per.):	371,13 / 0,00
Titular:	Comercial Eletro Jorge Ltda	Conta antiga:	
CNPJ/CPF :	000.000.000-00	Data abert. anterior:	

Data	Movimentação	Documento	Complemento	Valor
13/04/2009	Criação de subconta			0,00
13/04/2009	Emissão de guia de depósito	0907901569001	Comercial Eletro Jorge Ltda	1.500,00
25/05/2009	Depósito efetuado	0907901569001		1.500,00
25/06/2009	Juros - Judiciário		IDTR: 0.60894200 - Cap.realizada em 25/06/2009	7,51
25/06/2009	Correção - Judiciário		IDTR: 0.60894200 - Cap.realizada em 25/06/2009	1,63
25/07/2009	Juros - Judiciário		IDTR: 0.54492350 - Cap.realizada em 27/07/2009	7,55
25/07/2009	Correção - Judiciário		IDTR: 0.54492350 - Cap.realizada em 27/07/2009	0,67
25/08/2009	Juros - Judiciário		IDTR: 0.51386900 - Cap.realizada em 25/08/2009	7,59
25/08/2009	Correção - Judiciário		IDTR: 0.51386900 - Cap.realizada em 25/08/2009	0,21
25/09/2009	Juros - Judiciário		IDTR: 0.55215950 - Cap.realizada em 25/09/2009	7,63
25/09/2009	Correção - Judiciário		IDTR: 0.55215950 - Cap.realizada em 25/09/2009	0,79
25/10/2009	Juros - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap.realizada em 26/10/2009	7,67
25/10/2009	Correção - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap.realizada em 26/10/2009	0,00
25/11/2009	Juros - Judiciário		IDTR: 0.51798950 - Cap.realizada em 25/11/2009	7,71
25/11/2009	Correção - Judiciário		IDTR: 0.51798950 - Cap.realizada em 25/11/2009	0,28
25/12/2009	Juros - Judiciário		IDTR: 0.52974800 - Cap.realizada em 07/01/2010	7,75
25/12/2009	Correção - Judiciário		IDTR: 0.52974800 - Cap.realizada em 07/01/2010	0,46
25/01/2010	Juros - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap.realizada em 25/01/2010	7,79
25/01/2010	Correção - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap.realizada em 25/01/2010	0,00

I - Dados do processo:		II - Dados da subconta:	
Número :	079.95.000538-8/000 (0000538-71.1995.8.24.0079)	Nº subconta:	09.079.0156-9
Comarca :	Videira	Juros (total/período):	3.211,13 / 11,24
Vara:	2ª Vara Cível	Corr. mon. (total/per.):	371,13 / 0,00
Titular:	Comercial Eletro Jorge Ltda	Conta antiga:	
CNPJ/CPF :	000.000.000-00	Data abert. anterior:	

Data	Movimentação	Documento	Complemento	Valor
25/02/2010	Juros - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap.realizada em 25/02/2010	7,83
25/02/2010	Correção - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap.realizada em 25/02/2010	0,00
25/03/2010	Juros - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap.realizada em 25/03/2010	7,87
25/03/2010	Correção - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap.realizada em 25/03/2010	0,00
25/04/2010	Juros - Judiciário		IDTR: 0.50261300 - Cap.realizada em 26/04/2010	7,90
25/04/2010	Correção - Judiciário		IDTR: 0.50261300 - Cap.realizada em 26/04/2010	0,04
25/05/2010	Juros - Judiciário		IDTR: 0.54251150 - Cap.realizada em 25/05/2010	7,95
25/05/2010	Correção - Judiciário		IDTR: 0.54251150 - Cap.realizada em 25/05/2010	0,67
21/06/2010	Emissão de guia de depósito	0907901569002	Luiz Telles de Andrade	2.000,00
25/06/2010	Juros - Judiciário		IDTR: 0.60462050 - Cap.realizada em 25/06/2010	8,00
25/06/2010	Correção - Judiciário		IDTR: 0.60462050 - Cap.realizada em 25/06/2010	1,66
07/07/2010	Juros - Judiciário		IDTR: 0.55999850 - Cap.realizada em 08/07/2010	3,21
07/07/2010	Correção - Judiciário		IDTR: 0.55999850 - Cap.realizada em 08/07/2010	0,37
07/07/2010	Depósito efetuado	0907901569002		2.000,00
07/08/2010	Juros - Judiciário		IDTR: 0.61356500 - Cap.realizada em 09/08/2010	18,07
07/08/2010	Correção - Judiciário		IDTR: 0.61356500 - Cap.realizada em 09/08/2010	4,08
07/09/2010	Juros - Judiciário		IDTR: 0.57185750 - Cap.realizada em 08/09/2010	18,18
07/09/2010	Correção - Judiciário		IDTR: 0.57185750 - Cap.realizada em 08/09/2010	2,60
07/10/2010	Juros - Judiciário		IDTR: 0.56019950 - Cap.realizada em 07/10/2010	18,28
07/10/2010	Correção - Judiciário		IDTR: 0.56019950 - Cap.realizada em 07/10/2010	2,19
07/11/2010	Juros - Judiciário		IDTR: 0.53216000 - Cap.realizada em 08/11/2010	18,38
07/11/2010	Correção - Judiciário		IDTR: 0.53216000 - Cap.realizada em	1,18

I - Dados do processo:

Número : 079.95.000538-8/000 (0000538-71.1995.8.24.0079)
 Comarca : Videira
 Vara: 2ª Vara Cível
 Titular: Comercial Eletro Jorge Ltda
 CNPJ/CPF : 000.000.000-00

II - Dados da subconta:

Nº subconta: 09.079.0156-9
 Juros (total/período): 3.211,13 / 11,24
 Corr. mon. (total/per.): 371,13 / 0,00
 Conta antiga:
 Data abert. anterior:

Data	Movimentação	Documento	Complemento	Valor
			08/11/2010	
07/12/2010	Juros - Judiciário		IDTR: 0.52653200 - Cap.realizada em 07/12/2010	18,47
07/12/2010	Correção - Judiciário		IDTR: 0.52653200 - Cap.realizada em 07/12/2010	0,98
07/01/2011	Juros - Judiciário		IDTR: 0.62150450 - Cap.realizada em 07/01/2011	18,59
07/01/2011	Correção - Judiciário		IDTR: 0.62150450 - Cap.realizada em 07/01/2011	4,49
07/02/2011	Juros - Judiciário		IDTR: 0.57286250 - Cap.realizada em 07/02/2011	18,69
07/02/2011	Correção - Judiciário		IDTR: 0.57286250 - Cap.realizada em 07/02/2011	2,71
07/03/2011	Juros - Judiciário		IDTR: 0.55999850 - Cap.realizada em 09/03/2011	18,80
07/03/2011	Correção - Judiciário		IDTR: 0.55999850 - Cap.realizada em 09/03/2011	2,24
07/04/2011	Juros - Judiciário		IDTR: 0.60582650 - Cap.realizada em 07/04/2011	18,91
07/04/2011	Correção - Judiciário		IDTR: 0.60582650 - Cap.realizada em 07/04/2011	3,98
07/05/2011	Juros - Judiciário		IDTR: 0.58281200 - Cap.realizada em 09/05/2011	19,02
07/05/2011	Correção - Judiciário		IDTR: 0.58281200 - Cap.realizada em 09/05/2011	3,13
07/06/2011	Juros - Judiciário		IDTR: 0.60874100 - Cap.realizada em 07/06/2011	19,14
07/06/2011	Correção - Judiciário		IDTR: 0.60874100 - Cap.realizada em 07/06/2011	4,14
07/07/2011	Juros - Judiciário		IDTR: 0.62080100 - Cap.realizada em 07/07/2011	19,26
07/07/2011	Correção - Judiciário		IDTR: 0.62080100 - Cap.realizada em 07/07/2011	4,62
07/08/2011	Juros - Judiciário		IDTR: 0.67155350 - Cap.realizada em 08/08/2011	19,39
07/08/2011	Correção - Judiciário		IDTR: 0.67155350 - Cap.realizada em 08/08/2011	6,61
07/09/2011	Juros - Judiciário		IDTR: 0.67597550 - Cap.realizada em 08/09/2011	19,52
07/09/2011	Correção - Judiciário		IDTR: 0.67597550 - Cap.realizada em 08/09/2011	6,82

I - Dados do processo:		II - Dados da subconta:	
Número :	079.95.000538-8/000 (0000538-71.1995.8.24.0079)	Nº subconta:	09.079.0156-9
Comarca :	Videira	Juros (total/período):	3.211,13 / 11,24
Vara:	2ª Vara Cível	Corr. mon. (total/per.):	371,13 / 0,00
Titular:	Comercial Eletro Jorge Ltda	Conta antiga:	
CNPJ/CPF :	000.000.000-00	Data abert. anterior:	

Data	Movimentação	Documento	Complemento	Valor
07/10/2011	Juros - Judiciário		IDTR: 0.60904250 - Cap.realizada em 07/10/2011	19,64
07/10/2011	Correção - Judiciário		IDTR: 0.60904250 - Cap.realizada em 07/10/2011	4,26
07/11/2011	Juros - Judiciário		IDTR: 0.54210950 - Cap.realizada em 07/11/2011	19,74
07/11/2011	Correção - Judiciário		IDTR: 0.54210950 - Cap.realizada em 07/11/2011	1,65
07/12/2011	Juros - Judiciário		IDTR: 0.59376650 - Cap.realizada em 07/12/2011	19,86
07/12/2011	Correção - Judiciário		IDTR: 0.59376650 - Cap.realizada em 07/12/2011	3,70
07/01/2012	Juros - Judiciário		IDTR: 0.62743400 - Cap.realizada em 09/01/2012	19,99
07/01/2012	Correção - Judiciário		IDTR: 0.62743400 - Cap.realizada em 09/01/2012	5,06
07/02/2012	Juros - Judiciário		IDTR: 0.56964650 - Cap.realizada em 07/02/2012	20,10
07/02/2012	Correção - Judiciário		IDTR: 0.56964650 - Cap.realizada em 07/02/2012	2,78
07/03/2012	Juros - Judiciário		IDTR: 0.50321600 - Cap.realizada em 07/03/2012	20,20
07/03/2012	Correção - Judiciário		IDTR: 0.50321600 - Cap.realizada em 07/03/2012	0,13
07/04/2012	Juros - Judiciário		IDTR: 0.59356550 - Cap.realizada em 09/04/2012	20,32
07/04/2012	Correção - Judiciário		IDTR: 0.59356550 - Cap.realizada em 09/04/2012	3,78
07/05/2012	Juros - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap.realizada em 07/05/2012	20,42
07/05/2012	Correção - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap.realizada em 07/05/2012	0,00
07/06/2012	Juros - Judiciário		IDTR: 0.55577750 - Cap. em 08/06/2012	20,54
07/06/2012	Correção - Judiciário		IDTR: 0.55577750 - Cap. em 08/06/2012	2,28
07/07/2012	Juros - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 09/07/2012	20,64
07/07/2012	Correção - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 09/07/2012	0,00
07/08/2012	Juros - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 07/08/2012	20,74
07/08/2012	Correção - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 07/08/2012	0,00
07/09/2012	Juros - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 10/09/2012	20,85

I - Dados do processo:		II - Dados da subconta:	
Número :	079.95.000538-8/000 (0000538-71.1995.8.24.0079)	Nº subconta:	09.079.0156-9
Comarca :	Videira	Juros (total/período):	3.211,13 / 11,24
Vara:	2ª Vara Cível	Corr. mon. (total/per.):	371,13 / 0,00
Titular:	Comercial Eletro Jorge Ltda	Conta antiga:	
CNPJ/CPF :	000.000.000-00	Data abert. anterior:	

Data	Movimentação	Documento	Complemento	Valor
07/09/2012	Correção - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 10/09/2012	0,00
07/10/2012	Juros - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 08/10/2012	20,95
07/10/2012	Correção - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 08/10/2012	0,00
07/11/2012	Juros - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 07/11/2012	21,05
07/11/2012	Correção - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 07/11/2012	0,00
07/12/2012	Juros - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 07/12/2012	21,16
07/12/2012	Correção - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 07/12/2012	0,00
07/01/2013	Juros - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 07/01/2013	21,27
07/01/2013	Correção - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 07/01/2013	0,00
07/02/2013	Juros - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 07/02/2013	21,37
07/02/2013	Correção - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 07/02/2013	0,00
07/03/2013	Juros - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 07/03/2013	21,48
07/03/2013	Correção - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 07/03/2013	0,00
07/04/2013	Juros - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 08/04/2013	21,59
07/04/2013	Correção - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 08/04/2013	0,00
07/05/2013	Juros - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 07/05/2013	21,69
07/05/2013	Correção - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 07/05/2013	0,00
07/06/2013	Juros - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 07/06/2013	21,80
07/06/2013	Correção - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 07/06/2013	0,00
07/07/2013	Juros - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 08/07/2013	21,91
07/07/2013	Correção - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 08/07/2013	0,00
07/08/2013	Juros - Judiciário		IDTR: 0.51266300 - Cap. em 07/08/2013	22,02
07/08/2013	Correção - Judiciário		IDTR: 0.51266300 - Cap. em 07/08/2013	0,55
07/09/2013	Juros - Judiciário		IDTR: 0.51266300 - Cap. em 09/09/2013	22,14
07/09/2013	Correção - Judiciário		IDTR: 0.51266300 - Cap. em 09/09/2013	0,56
07/10/2013	Juros - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 07/10/2013	22,25
07/10/2013	Correção - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 07/10/2013	0,00
07/11/2013	Juros - Judiciário		IDTR: 0.60640000 - Cap. em 07/11/2013	22,38
07/11/2013	Correção - Judiciário		IDTR: 0.60640000 - Cap. em 07/11/2013	4,73
07/12/2013	Juros - Judiciário		IDTR: 0.55600000 - Cap. em 09/12/2013	22,51

I - Dados do processo:		II - Dados da subconta:	
Número :	079.95.000538-8/000 (0000538-71.1995.8.24.0079)	Nº subconta:	09.079.0156-9
Comarca :	Videira	Juros (total/período):	3.211,13 / 11,24
Vara:	2ª Vara Cível	Corr. mon. (total/per.):	371,13 / 0,00
Titular:	Comercial Eletro Jorge Ltda	Conta antiga:	
CNPJ/CPF :	000.000.000-00	Data abert. anterior:	

Data	Movimentação	Documento	Complemento	Valor
07/12/2013	Correção - Judiciário	IDTR: 0.55600000	- Cap. em 09/12/2013	2,51
07/01/2014	Juros - Judiciário	IDTR: 0.50820000	- Cap. em 07/01/2014	22,62
07/01/2014	Correção - Judiciário	IDTR: 0.50820000	- Cap. em 07/01/2014	0,37
07/02/2014	Juros - Judiciário	IDTR: 0.61310000	- Cap. em 07/02/2014	22,76
07/02/2014	Correção - Judiciário	IDTR: 0.61310000	- Cap. em 07/02/2014	5,12
07/03/2014	Juros - Judiciário	IDTR: 0.50000000	- Cap. em 07/03/2014	22,87
07/03/2014	Correção - Judiciário	IDTR: 0.50000000	- Cap. em 07/03/2014	0,00
07/04/2014	Juros - Judiciário	IDTR: 0.58720000	- Cap. em 07/04/2014	23,01
07/04/2014	Correção - Judiciário	IDTR: 0.58720000	- Cap. em 07/04/2014	3,99
07/05/2014	Juros - Judiciário	IDTR: 0.52050000	- Cap. em 07/05/2014	23,13
07/05/2014	Correção - Judiciário	IDTR: 0.52050000	- Cap. em 07/05/2014	0,94
07/06/2014	Juros - Judiciário	IDTR: 0.62470000	- Cap. em 09/06/2014	23,27
07/06/2014	Correção - Judiciário	IDTR: 0.62470000	- Cap. em 09/06/2014	5,77
07/07/2014	Juros - Judiciário	IDTR: 0.53000000	- Cap. em 07/07/2014	23,40
07/07/2014	Correção - Judiciário	IDTR: 0.53000000	- Cap. em 07/07/2014	1,40
07/08/2014	Juros - Judiciário	IDTR: 0.64340000	- Cap. em 07/08/2014	23,55
07/08/2014	Correção - Judiciário	IDTR: 0.64340000	- Cap. em 07/08/2014	6,71
07/09/2014	Juros - Judiciário	IDTR: 0.58640000	- Cap. em 08/09/2014	23,68
07/09/2014	Correção - Judiciário	IDTR: 0.58640000	- Cap. em 08/09/2014	4,07
07/10/2014	Juros - Judiciário	IDTR: 0.56270000	- Cap. em 07/10/2014	23,82
07/10/2014	Correção - Judiciário	IDTR: 0.56270000	- Cap. em 07/10/2014	2,97
07/11/2014	Juros - Judiciário	IDTR: 0.64130000	- Cap. em 07/11/2014	23,97
07/11/2014	Correção - Judiciário	IDTR: 0.64130000	- Cap. em 07/11/2014	6,73
07/12/2014	Juros - Judiciário	IDTR: 0.56560000	- Cap. em 09/12/2014	24,11
07/12/2014	Correção - Judiciário	IDTR: 0.56560000	- Cap. em 09/12/2014	3,14
07/01/2015	Juros - Judiciário	IDTR: 0.55630000	- Cap. em 07/01/2015	24,24
07/01/2015	Correção - Judiciário	IDTR: 0.55630000	- Cap. em 07/01/2015	2,71
07/02/2015	Juros - Judiciário	IDTR: 0.66320000	- Cap. em 09/02/2015	24,40
07/02/2015	Correção - Judiciário	IDTR: 0.66320000	- Cap. em 09/02/2015	7,91
07/03/2015	Juros - Judiciário	IDTR: 0.51950000	- Cap. em 09/03/2015	24,53

I - Dados do processo:		II - Dados da subconta:	
Número :	079.95.000538-8/000 (0000538-71.1995.8.24.0079)	Nº subconta:	09.079.0156-9
Comarca :	Videira	Juros (total/período):	3.211,13 / 11,24
Vara:	2ª Vara Cível	Corr. mon. (total/per.):	371,13 / 0,00
Titular:	Comercial Eletro Jorge Ltda	Conta antiga:	
CNPJ/CPF :	000.000.000-00	Data abert. anterior:	

Data	Movimentação	Documento	Complemento	Valor
07/03/2015	Correção - Judiciário		IDTR: 0.51950000 - Cap. em 09/03/2015	0,95
07/04/2015	Juros - Judiciário		IDTR: 0.60310000 - Cap. em 07/04/2015	24,68
07/04/2015	Correção - Judiciário		IDTR: 0.60310000 - Cap. em 07/04/2015	5,06
07/05/2015	Juros - Judiciário		IDTR: 0.60970000 - Cap. em 07/05/2015	24,83
07/05/2015	Correção - Judiciário		IDTR: 0.60970000 - Cap. em 07/05/2015	5,41
07/06/2015	Juros - Judiciário		IDTR: 0.65820000 - Cap. em 08/06/2015	24,99
07/06/2015	Correção - Judiciário		IDTR: 0.65820000 - Cap. em 08/06/2015	7,85
07/07/2015	Juros - Judiciário		IDTR: 0.66940000 - Cap. em 07/07/2015	25,16
07/07/2015	Correção - Judiciário		IDTR: 0.66940000 - Cap. em 07/07/2015	8,47
07/08/2015	Juros - Judiciário		IDTR: 0.73600000 - Cap. em 07/08/2015	25,34
07/08/2015	Correção - Judiciário		IDTR: 0.73600000 - Cap. em 07/08/2015	11,87
07/09/2015	Juros - Judiciário		IDTR: 0.66960000 - Cap. em 08/09/2015	25,51
07/09/2015	Correção - Judiciário		IDTR: 0.66960000 - Cap. em 08/09/2015	8,60
07/10/2015	Juros - Judiciário		IDTR: 0.66860000 - Cap. em 07/10/2015	25,68
07/10/2015	Correção - Judiciário		IDTR: 0.66860000 - Cap. em 07/10/2015	8,60
07/11/2015	Juros - Judiciário		IDTR: 0.68920000 - Cap. em 09/11/2015	25,86
07/11/2015	Correção - Judiciário		IDTR: 0.68920000 - Cap. em 09/11/2015	9,72
07/12/2015	Juros - Judiciário		IDTR: 0.63190000 - Cap. em 07/12/2015	26,02
07/12/2015	Correção - Judiciário		IDTR: 0.63190000 - Cap. em 07/12/2015	6,82
07/01/2016	Juros - Judiciário		IDTR: 0.69300000 - Cap. em 07/01/2016	26,20
07/01/2016	Correção - Judiciário		IDTR: 0.69300000 - Cap. em 07/01/2016	10,04
07/02/2016	Juros - Judiciário		IDTR: 0.69950000 - Cap. em 10/02/2016	26,39
07/02/2016	Correção - Judiciário		IDTR: 0.69950000 - Cap. em 10/02/2016	10,45
07/03/2016	Juros - Judiciário		IDTR: 0.59310000 - Cap. em 07/03/2016	26,54
07/03/2016	Correção - Judiciário		IDTR: 0.59310000 - Cap. em 07/03/2016	4,91
07/04/2016	Juros - Judiciário		IDTR: 0.70910000 - Cap. em 07/04/2016	26,73
07/04/2016	Correção - Judiciário		IDTR: 0.70910000 - Cap. em 07/04/2016	11,10
07/05/2016	Juros - Judiciário		IDTR: 0.69310000 - Cap. em 09/05/2016	26,92
07/05/2016	Correção - Judiciário		IDTR: 0.69310000 - Cap. em 09/05/2016	10,32
07/06/2016	Juros - Judiciário		IDTR: 0.63540000 - Cap. em 07/06/2016	27,09

I - Dados do processo:

Número : 079.95.000538-8/000 (0000538-71.1995.8.24.0079)
 Comarca : Videira
 Vara: 2ª Vara Cível
 Titular: Comercial Eletro Jorge Ltda
 CNPJ/CPF : 000.000.000-00

II - Dados da subconta:

Nº subconta: 09.079.0156-9
 Juros (total/período): 3.211,13 / 11,24
 Corr. mon. (total/per.): 371,13 / 0,00
 Conta antiga:
 Data abert. anterior:

Data	Movimentação	Documento	Complemento	Valor
07/06/2016	Correção - Judiciário		IDTR: 0.63540000 - Cap. em 07/06/2016	7,29
07/07/2016	Juros - Judiciário		IDTR: 0.72700000 - Cap. em 07/07/2016	27,28
07/07/2016	Correção - Judiciário		IDTR: 0.72700000 - Cap. em 07/07/2016	12,30
07/08/2016	Juros - Judiciário		IDTR: 0.70880000 - Cap. em 08/08/2016	27,48
07/08/2016	Correção - Judiciário		IDTR: 0.70880000 - Cap. em 08/08/2016	11,39
07/09/2016	Juros - Judiciário		IDTR: 0.69500000 - Cap. em 08/09/2016	27,67
07/09/2016	Correção - Judiciário		IDTR: 0.69500000 - Cap. em 08/09/2016	10,72
07/10/2016	Juros - Judiciário		IDTR: 0.65580000 - Cap. em 07/10/2016	27,85
07/10/2016	Correção - Judiciário		IDTR: 0.65580000 - Cap. em 07/10/2016	8,62
07/11/2016	Juros - Judiciário		IDTR: 0.60590000 - Cap. em 07/11/2016	28,02
07/11/2016	Correção - Judiciário		IDTR: 0.60590000 - Cap. em 07/11/2016	5,90
07/12/2016	Juros - Judiciário		IDTR: 0.68670000 - Cap. em 07/12/2016	28,21
07/12/2016	Correção - Judiciário		IDTR: 0.68670000 - Cap. em 07/12/2016	10,46
07/01/2017	Juros - Judiciário		IDTR: 0.70850000 - Cap. em 09/01/2017	28,41
07/01/2017	Correção - Judiciário		IDTR: 0.70850000 - Cap. em 09/01/2017	11,76
07/02/2017	Juros - Judiciário		IDTR: 0.64580000 - Cap. em 07/02/2017	28,59
07/02/2017	Correção - Judiciário		IDTR: 0.64580000 - Cap. em 07/02/2017	8,28
07/03/2017	Juros - Judiciário		IDTR: 0.54080000 - Cap. em 07/03/2017	28,75
07/03/2017	Correção - Judiciário		IDTR: 0.54080000 - Cap. em 07/03/2017	2,33
07/04/2017	Juros - Judiciário		IDTR: 0.64850000 - Cap. em 07/04/2017	28,93
07/04/2017	Correção - Judiciário		IDTR: 0.64850000 - Cap. em 07/04/2017	8,54
07/05/2017	Juros - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 08/05/2017	29,08
07/05/2017	Correção - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 08/05/2017	0,00
07/06/2017	Juros - Judiciário		IDTR: 0.60900000 - Cap. em 07/06/2017	29,26
07/06/2017	Correção - Judiciário		IDTR: 0.60900000 - Cap. em 07/06/2017	6,34
07/07/2017	Juros - Judiciário		IDTR: 0.53630000 - Cap. em 07/07/2017	29,41
07/07/2017	Correção - Judiciário		IDTR: 0.53630000 - Cap. em 07/07/2017	2,12
07/08/2017	Juros - Judiciário		IDTR: 0.55940000 - Cap. em 07/08/2017	29,58
07/08/2017	Correção - Judiciário		IDTR: 0.55940000 - Cap. em 07/08/2017	3,49
07/09/2017	Juros - Judiciário		IDTR: 0.51780000 - Cap. em 12/09/2017	29,73

I - Dados do processo:		II - Dados da subconta:	
Número :	079.95.000538-8/000 (0000538-71.1995.8.24.0079)	Nº subconta:	09.079.0156-9
Comarca :	Videira	Juros (total/período):	3.211,13 / 11,24
Vara:	2ª Vara Cível	Corr. mon. (total/per.):	371,13 / 0,00
Titular:	Comercial Eletro Jorge Ltda	Conta antiga:	
CNPJ/CPF :	000.000.000-00	Data abert. anterior:	

Data	Movimentação	Documento	Complemento	Valor
07/09/2017	Correção - Judiciário		IDTR: 0.51780000 - Cap. em 12/09/2017	1,05
07/10/2017	Juros - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 09/10/2017	29,88
07/10/2017	Correção - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 09/10/2017	0,00
07/11/2017	Juros - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 07/11/2017	30,03
07/11/2017	Correção - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 07/11/2017	0,00
07/12/2017	Juros - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 07/12/2017	30,18
07/12/2017	Correção - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 07/12/2017	0,00
07/01/2018	Juros - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 08/01/2018	30,33
07/01/2018	Correção - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 08/01/2018	0,00
07/02/2018	Juros - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 07/02/2018	30,48
07/02/2018	Correção - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 07/02/2018	0,00
07/03/2018	Juros - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 07/03/2018	30,63
07/03/2018	Correção - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 07/03/2018	0,00
07/04/2018	Juros - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 09/04/2018	30,79
07/04/2018	Correção - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 09/04/2018	0,00
07/05/2018	Juros - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 07/05/2018	30,94
07/05/2018	Correção - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 07/05/2018	0,00
07/06/2018	Juros - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 07/06/2018	31,10
07/06/2018	Correção - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 07/06/2018	0,00
07/07/2018	Juros - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 09/07/2018	31,25
07/07/2018	Correção - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 09/07/2018	0,00
07/08/2018	Juros - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 07/08/2018	31,41
07/08/2018	Correção - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 07/08/2018	0,00
07/09/2018	Juros - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 10/09/2018	31,56
07/09/2018	Correção - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 10/09/2018	0,00
07/10/2018	Juros - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 08/10/2018	31,72
07/10/2018	Correção - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 08/10/2018	0,00
07/11/2018	Juros - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 07/11/2018	31,88
07/11/2018	Correção - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 07/11/2018	0,00
07/12/2018	Juros - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 07/12/2018	32,04

I - Dados do processo:		II - Dados da subconta:	
Número :	079.95.000538-8/000 (0000538-71.1995.8.24.0079)	Nº subconta:	09.079.0156-9
Comarca :	Videira	Juros (total/período):	3.211,13 / 11,24
Vara:	2ª Vara Cível	Corr. mon. (total/per.):	371,13 / 0,00
Titular:	Comercial Eletro Jorge Ltda	Conta antiga:	
CNPJ/CPF :	000.000.000-00	Data abert. anterior:	

Data	Movimentação	Documento	Complemento	Valor
07/12/2018	Correção - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 07/12/2018	0,00
07/01/2019	Juros - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 07/01/2019	32,20
07/01/2019	Correção - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 07/01/2019	0,00
07/02/2019	Juros - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 07/02/2019	32,36
07/02/2019	Correção - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 07/02/2019	0,00
07/03/2019	Juros - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 07/03/2019	32,52
07/03/2019	Correção - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 07/03/2019	0,00
07/04/2019	Juros - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 08/04/2019	32,69
07/04/2019	Correção - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 08/04/2019	0,00
07/05/2019	Juros - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 07/05/2019	32,85
07/05/2019	Correção - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 07/05/2019	0,00
07/06/2019	Juros - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 07/06/2019	33,01
07/06/2019	Correção - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 07/06/2019	0,00
07/07/2019	Juros - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 08/07/2019	33,18
07/07/2019	Correção - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 08/07/2019	0,00
07/08/2019	Juros - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 07/08/2019	33,34
07/08/2019	Correção - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 07/08/2019	0,00
07/09/2019	Juros - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 09/09/2019	33,51
07/09/2019	Correção - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 09/09/2019	0,00
07/10/2019	Juros - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 07/10/2019	33,68
07/10/2019	Correção - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 07/10/2019	0,00
07/11/2019	Juros - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 07/11/2019	33,85
07/11/2019	Correção - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 07/11/2019	0,00
07/12/2019	Juros - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 09/12/2019	34,02
07/12/2019	Correção - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 09/12/2019	0,00
07/01/2020	Juros - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 07/01/2020	34,19
07/01/2020	Correção - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 07/01/2020	0,00
07/02/2020	Juros - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 07/02/2020	34,36
07/02/2020	Correção - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 07/02/2020	0,00
07/03/2020	Juros - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 09/03/2020	34,53

I - Dados do processo:		II - Dados da subconta:	
Número :	079.95.000538-8/000 (0000538-71.1995.8.24.0079)	Nº subconta:	09.079.0156-9
Comarca :	Videira	Juros (total/período):	3.211,13 / 11,24
Vara:	2ª Vara Cível	Corr. mon. (total/per.):	371,13 / 0,00
Titular:	Comercial Eletro Jorge Ltda	Conta antiga:	
CNPJ/CPF :	000.000.000-00	Data abert. anterior:	

Data	Movimentação	Documento	Complemento	Valor
07/03/2020	Correção - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 09/03/2020	0,00
07/04/2020	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.24460000 - Cap. em 07/04/2020	16,98
07/04/2020	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.24460000 - Cap. em 07/04/2020	0,00
07/05/2020	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.21620000 - Cap. em 07/05/2020	15,04
07/05/2020	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.21620000 - Cap. em 07/05/2020	0,00
07/06/2020	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.17330000 - Cap. em 08/06/2020	12,08
07/06/2020	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.17330000 - Cap. em 08/06/2020	0,00
07/07/2020	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.17330000 - Cap. em 07/07/2020	12,10
07/07/2020	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.17330000 - Cap. em 07/07/2020	0,00
07/08/2020	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.13030000 - Cap. em 07/08/2020	9,12
07/08/2020	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.13030000 - Cap. em 07/08/2020	0,00
07/09/2020	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.11590000 - Cap. em 08/09/2020	8,12
07/09/2020	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.11590000 - Cap. em 08/09/2020	0,00
07/10/2020	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.11590000 - Cap. em 07/10/2020	8,13
07/10/2020	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.11590000 - Cap. em 07/10/2020	0,00
07/11/2020	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.11590000 - Cap. em 09/11/2020	8,14
07/11/2020	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.11590000 - Cap. em 09/11/2020	0,00
07/12/2020	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.11590000 - Cap. em 07/12/2020	8,15
07/12/2020	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.11590000 - Cap. em 07/12/2020	0,00
07/01/2021	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.11590000 - Cap. em 07/01/2021	8,16
07/01/2021	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.11590000 - Cap. em 07/01/2021	0,00
07/02/2021	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.11590000 - Cap. em 08/02/2021	8,17
07/02/2021	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.11590000 - Cap. em 08/02/2021	0,00
07/03/2021	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.11590000 - Cap. em 08/03/2021	8,18
07/03/2021	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.11590000 - Cap. em 08/03/2021	0,00
07/04/2021	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.11590000 - Cap. em 07/04/2021	8,19
07/04/2021	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.11590000 - Cap. em 07/04/2021	0,00
07/05/2021	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.15900000 - Cap. em 07/05/2021	11,24
07/05/2021	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.15900000 - Cap. em 07/05/2021	0,00

Total ant. MP 567:	0,00	Total post. MP 567:	7.082,26	Total	7.082,26
--------------------	------	---------------------	----------	-------	----------

Nome	Terreno	Valor	Forma
Alan Zarpelon Bernardi	20012	R\$ 65.100,00	À vista
Vladimir Trizotto	20012	R\$ 63.000,00	À vista
Gunther Pala Maier	20012 e 20017	R\$ 130.500,00	À vista
Terrabras Agricultura	20017	R\$ 63.000,00	À vista
Rogério Alves Ribeiro	20012 e 20017	R\$ 124.000,00	À vista
Danilo Prado	20012 e 20017	R\$ 141.250,00	25% entrada e 6 parcelas do saldo.
Bruno H. Fontana	20012 e 20017	R\$ 60.000,00	À vista

2ª Vara Cível da Comarca de Videira/SC

Processo nº 0000538-71.1995.8.24.0079

Falido: Comercial eletro Jorge.

Adm. Judicial: Gilson Amilton Sgrott – OAB/SC 9.022.

PROPOSTA DE COMPRA

A presente proposta de Compra, logo abaixo, discrimina o nome do interessado na Compra do(s) Bem(ns) com as seguintes características e condições de pagamento.

01 – DO INTERESSADO NA COMPRA.

Alan Zarpelon Bernardi, inscrito no CPF 083.475.769-98, residente na Rua Júlio Dal Pizzol, nº 516, Bairro Santa Tereza, Videira/SC - CEP: 89560-392, comprometendo-se com as condições a seguir:

02– DO BEM:

01) 01 (um) terreno urbano com área de 450,14m², constante do lote n. 06 da quadra E, do Loteamento Boaro, situado no lado da Rua Fulgêncio Furlin, no Bairro Santa Tereza, Videira / SC, com as seguintes medidas e confrontações: ao norte, 21,01m com o Aeroporto Municipal Angelo Ponzoni; ao sul, 19,04m com o lote n. 05 de Sérgio Antônio Herdina e Francisco Zardo Neto; ao leste, 28,20m com Isac Batista de Jesus e Vislande de Oliveira; e ao oeste, 15,76m com a Rua Fulgêncio Furlin, matrícula n. 20.012 do CRI de Videira. Ônus: Nada consta nos autos. Pedido: R \$ 118.049,61 (cento e dezoito mil, quarenta e nove reais e sessenta e um centavos).

03 – DA OFERTA:

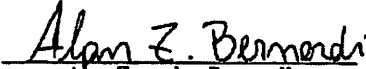
Pagamento de R\$ 65.100,00 (Sessenta e cinco mil e cem reais). Sendo o pagamento à vista. Os depósitos serão feitos por meio da guia de depósito emitida pela respectiva Vara.

Condicional a não sucessão de quaisquer dívidas de natureza ambiental, regulatória, administrativa, penal, anticorrupção, tributária, trabalhista e cível.

04 – DA GARANTIA:




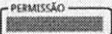
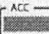
Hipoteca do bem em questão, conforme art. 895, §1º do CPC.

Videira, 12 de agosto de 2021.


Alan Zarpelon Bernardi
Proponente/Comprador

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO CATEGORIA NACIONAL DE HABILITAÇÃO			 SC
NOME ALAN ZARPELON BERNARDI			
	DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/AUF 5585175 IGP SC		
	CPF 083.475.769-98	DATA NASCIMENTO 03/07/1991	
	FILIAÇÃO IVALDIR BERNARDI TEREZINHA ZARPELON BERNARDI		
	PERMISSÃO 	ACC 	CAT. HAB. AB
N° REGISTRO 04912137179	VALIDADE 06/01/2025	N° HABILITAÇÃO 30/03/2010	
OBSERVAÇÕES 			
ASSINATURA DO PORTADOR <i>Alan e Bernardi</i>			
LOCAL JOACABA, SC	DATA EMISSÃO 13/01/2020		
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO			
10810967605 SC152192670			
SANTA CATARINA			
DENATRAN		CONTRAN	

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço:
 < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN

Cellesc Distribuição S.A.
MERCADO - 01/2021
Nº Unidade Consumidora: 31322073

DEBIDO DO CONSUMIDOR
VALDIR BERNARDI
CPF: 4232980972

8 JULHO DIA PIZZO
8166093-SUA TEREZA VON VITTEIRA-SC
Loc/Empre/Livro: 12, 004587 - Medidor: 241675 - TERMO INICIAL: 220V - V - GRUPO B
CLASSIFICADOR: 01 - RESIDENCIAL - CONVENCIONAL - NOMINADO
Cod. Fiscal de Operação: 5, 258

Medidor: 241675
Consumo Med/Fat: 278/278
Unidade de Medida: kWh

Leit. Anter: 20145
Consumo Médio Diário (kWh): 8,99
Fator de Multiplicação: 1,00

Leit. Atual: 241675
Número de Dias Faturados: 32
Organ da Leitura: LDM

Leitura Anterior: 17/06/2021
Mensal: 11M/21
Anual: 11M/21

Leit. Atual: 19/07/2021
DTC: 5,43
FIC: 3,42
DNIC: 3,11

Leitura Anterior: 19/07/2021
FIC: 3,42
DNIC: 3,11

Leitura Anterior: 17/06/2021
Mensal: 11M/21
Anual: 11M/21

Leitura Anterior: 17/06/2021
Mensal: 11M/21
Anual: 11M/21

Leitura Anterior: 17/06/2021
Mensal: 11M/21
Anual: 11M/21

Leitura Anterior: 17/06/2021
Mensal: 11M/21
Anual: 11M/21

Leitura Anterior: 17/06/2021
Mensal: 11M/21
Anual: 11M/21

Leitura Anterior: 17/06/2021
Mensal: 11M/21
Anual: 11M/21

Leitura Anterior: 17/06/2021
Mensal: 11M/21
Anual: 11M/21

Leitura Anterior: 17/06/2021
Mensal: 11M/21
Anual: 11M/21

Leitura Anterior: 17/06/2021
Mensal: 11M/21
Anual: 11M/21

Leitura Anterior: 17/06/2021
Mensal: 11M/21
Anual: 11M/21

Leitura Anterior: 17/06/2021
Mensal: 11M/21
Anual: 11M/21

Leitura Anterior: 17/06/2021
Mensal: 11M/21
Anual: 11M/21

Leitura Anterior: 17/06/2021
Mensal: 11M/21
Anual: 11M/21

Leitura Anterior: 17/06/2021
Mensal: 11M/21
Anual: 11M/21

Leitura Anterior: 17/06/2021
Mensal: 11M/21
Anual: 11M/21

Leitura Anterior: 17/06/2021
Mensal: 11M/21
Anual: 11M/21

Leitura Anterior: 17/06/2021
Mensal: 11M/21
Anual: 11M/21

Leitura Anterior: 17/06/2021
Mensal: 11M/21
Anual: 11M/21

Leitura Anterior: 17/06/2021
Mensal: 11M/21
Anual: 11M/21

Leitura Anterior: 17/06/2021
Mensal: 11M/21
Anual: 11M/21

Leitura Anterior: 17/06/2021
Mensal: 11M/21
Anual: 11M/21

Leitura Anterior: 17/06/2021
Mensal: 11M/21
Anual: 11M/21

Leitura Anterior: 17/06/2021
Mensal: 11M/21
Anual: 11M/21

Leitura Anterior: 17/06/2021
Mensal: 11M/21
Anual: 11M/21

Leitura Anterior: 17/06/2021
Mensal: 11M/21
Anual: 11M/21

Leitura Anterior: 17/06/2021
Mensal: 11M/21
Anual: 11M/21

Leitura Anterior: 17/06/2021
Mensal: 11M/21
Anual: 11M/21

Leitura Anterior: 17/06/2021
Mensal: 11M/21
Anual: 11M/21

Leitura Anterior: 17/06/2021
Mensal: 11M/21
Anual: 11M/21

Leitura Anterior: 17/06/2021
Mensal: 11M/21
Anual: 11M/21

Leitura Anterior: 17/06/2021
Mensal: 11M/21
Anual: 11M/21

Leitura Anterior: 17/06/2021
Mensal: 11M/21
Anual: 11M/21

Leitura Anterior: 17/06/2021
Mensal: 11M/21
Anual: 11M/21

Leitura Anterior: 17/06/2021
Mensal: 11M/21
Anual: 11M/21

Leitura Anterior: 17/06/2021
Mensal: 11M/21
Anual: 11M/21

Leitura Anterior: 17/06/2021
Mensal: 11M/21
Anual: 11M/21

Reservado ao Fisco
770E, 9E0B, 262F, CC07, 921C, 61AB, 4775, DE11
Período Fiscal: 01/07/2021

PAGAMENTO EM ATRASO
Multa de 2% + Correção Monetária pelo IPCA
Data de Vencimento: 07/08/2021
Valor Total a pagar: R\$ 214,60

IMPORTEANTE: REAVISO DE DEBITO

IMPORTEANTE: REAVISO DE DEBITO

IMPORTEANTE: REAVISO DE DEBITO

IMPORTEANTE: REAVISO DE DEBITO

IMPORTEANTE: REAVISO DE DEBITO

IMPORTEANTE: REAVISO DE DEBITO

IMPORTEANTE: REAVISO DE DEBITO

IMPORTEANTE: REAVISO DE DEBITO

IMPORTEANTE: REAVISO DE DEBITO

IMPORTEANTE: REAVISO DE DEBITO

IMPORTEANTE: REAVISO DE DEBITO

IMPORTEANTE: REAVISO DE DEBITO

IMPORTEANTE: REAVISO DE DEBITO

IMPORTEANTE: REAVISO DE DEBITO

IMPORTEANTE: REAVISO DE DEBITO

IMPORTEANTE: REAVISO DE DEBITO

IMPORTEANTE: REAVISO DE DEBITO

IMPORTEANTE: REAVISO DE DEBITO

IMPORTEANTE: REAVISO DE DEBITO

IMPORTEANTE: REAVISO DE DEBITO

IMPORTEANTE: REAVISO DE DEBITO

IMPORTEANTE: REAVISO DE DEBITO

IMPORTEANTE: REAVISO DE DEBITO

IMPORTEANTE: REAVISO DE DEBITO

IMPORTEANTE: REAVISO DE DEBITO

IMPORTEANTE: REAVISO DE DEBITO

IMPORTEANTE: REAVISO DE DEBITO

IMPORTEANTE: REAVISO DE DEBITO

IMPORTEANTE: REAVISO DE DEBITO

IMPORTEANTE: REAVISO DE DEBITO

IMPORTEANTE: REAVISO DE DEBITO

IMPORTEANTE: REAVISO DE DEBITO

IMPORTEANTE: REAVISO DE DEBITO

IMPORTEANTE: REAVISO DE DEBITO

IMPORTEANTE: REAVISO DE DEBITO

IMPORTEANTE: REAVISO DE DEBITO

IMPORTEANTE: REAVISO DE DEBITO

2ª Vara Cível da Comarca de Videira/SC

Processo nº 0000538-71.1995.8.24.0079

Falido: Comercial eletro Jorge.

Adm. Judicial: Gilson Amilton Sgrott – OAB/SC 9.022.

PROPOSTA DE COMPRA

A presente proposta de Compra, logo abaixo, discrimina o nome do interessado na Compra do(s) Bem(ns) com as seguintes características e condições de pagamento.

01 – DO INTERESSADO NA COMPRA.

VLADIMIR TRIZOTTO, brasileiro, divorciado, tabelião, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.208.636-SSP-SC e inscrito no CPF sob o nº 813.589.461-91, residente e domiciliado na Rua Nereu Ramos nº 482, Sala 103, Centro, Fraiburgo-SC, endereço eletrônico vladimir@tabfraiburgo.com.br, comprometendo-se com as condições a seguir:

02– DO BEM:

01) 01 (um) terreno urbano com área de 450,14m², constante do lote n. 06 da quadra E, do Loteamento Boaro, situado no lado da Rua Fulgêncio Furlin, no Bairro Santa Tereza, Videira / SC, com as seguintes medidas e confrontações: ao norte, 21,01m com o Aeroporto Municipal Angelo Ponzoni; ao sul, 19,04m com o lote n. 05 de Sérgio Antônio Herdina e Francisco Zardo Neto; ao leste, 28,20m com Isac Batista de Jesus e Vislande de Oliveira; e ao oeste, 15,76m com a Rua Fulgêncio Furlin, matrícula n. 20.012 do CRI de Videira. Ônus: Nada consta nos autos. Pedido: R \$ 118.049,61 (cento e dezoito mil, quarenta e nove reais e sessenta e um centavos).

03 – DA OFERTA:

Pagamento de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais) que deverá ser pago totalmente à vista com o deferimento desta proposta. O depósito será feito por meio da guia de depósito emitida pela respectiva Vara.

Condicionada a não sucessão de quaisquer dívidas de natureza ambiental, regulatória, administrativa, penal, anticorrupção, tributária, trabalhista e cível.

04 – DA GARANTIA:

Hipoteca do bem em questão, conforme art. 895, §1º do CPC.

Fraiburgo, 12 de agosto de 2021.

Assinado de forma digital por
VLADIMIR TRIZOTTO:81358946191 VLADIMIR TRIZOTTO:81358946191
Dados: 2021.08.12 15:21:19 -03'00'

VLADIMIR TRIZOTTO
CPF 813.589.461-91.
Proponente/Comprador

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTeira NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
VLADIMIR TRIZOTTO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSORAUF
3208636 BSE SC

CPF **DATA NASCIMENTO**
813.589.461-91 10/01/1977

FILIAÇÃO
VALDIR TRIZOTTO
RENI MARIA TRIZOTTO

PERMISSÃO **ACC** **CAT. HAB.**
A B B.3

Nº REGISTRO **VALIDADE** **Nº HABILITAÇÃO**
03110876142 25/02/2024 11/03/1997

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL **DATA DE EMISSÃO**
VIDEIRA, SC 14/03/2019

Sandra Maria Pereira
Sandra Maria Pereira
Diretora Estadual de Trânsito
ASSINATURA DO EMISSOR 41.673.622.064
SC142866598

SANTA CATARINA

DETRAN **COETAN**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

PROIBIDO PLASTIFICAR

1832808524

1832808524

2ª Vara Cível da Comarca de Videira/SC

Processo nº 0000538-71.1995.8.24.0079

Falido: Comercial eletro Jorge.

Adm. Judicial: Gilson Amilton Sgrott – OAB/SC 9.022.

PROPOSTA DE COMPRA

A presente proposta de Compra, logo abaixo, discrimina o nome do interessado na Compra do(s) Bem(ns) com as seguintes características e condições de pagamento.

01 – DO INTERESSADO NA COMPRA.

Günther Palla Maier. Brasileiro, casado, administrador, portador do CPF: 052.537.719-05, RG 4418446 SSP/SC, residente à Rua Arthur Brandalise, nº 243, Bairro Santa Tereza, Videira/SC - CEP: 89560-386.

02 – DO BEM:

01) 01 (um) terreno urbano com área de 450,14m², constante do lote n. 06 da quadra E, do Loteamento Boaro, situado no lado da Rua Fulgêncio Furlin, no Bairro Santa Tereza, Videira / SC, com as seguintes medidas e confrontações: ao norte, 21,01m com o Aeroporto Municipal Angelo Ponzoni; ao sul, 19,04m com o lote n. 05 de Sérgio Antônio Herdina e Francisco Zardo Neto; ao leste, 28,20m com Isac Batista de Jesus e Vislante de Oliveira; e ao oeste, 15,76m com a Rua Fulgêncio Furlin, matrícula n. 20.012 do CRI de Videira. Ônus: Nada consta nos autos. Pedido: R \$ 118.049,61 (cento e dezoito mil, quarenta e nove reais e sessenta e um centavos).

02) 01 (um) terreno urbano com área total de 450,14m², constante do lote n. 05 da quadra F, do Loteamento Boaro, situado no lado ímpar da Rua Fulgêncio Furlin, no Bairro Santa Tereza, Videira/SC, com as seguintes medidas e confrontações: ao norte, 24,01m com o Aeroporto Municipal Angelo Ponzoni; ao sul, 21,95m com a Área Verde e Institucional "C"; ao leste, 26,41m com a Rua Fulgêncio Furlin; ao oeste, 16,18m com Ildir Hilário Rizzo, matrícula n. 20.017 do C.R.I. de Videira. Ônus: Nada consta nos autos. Avaliado: R\$ 118.049,61 (cento e dezoito mil, quarenta e nove reais e sessenta e um centavos).

03 – DA OFERTA:


Pagamento de R\$ 130.500,00 (Cento e trinta mil e quinhentos reais) depositados à vista por meio da guia de depósito emitida pela respectiva Vara.

Condicional a não sucessão de quaisquer dívidas de natureza ambiental, regulatória, administrativa, penal, anticorrupção, tributária, trabalhista e cível.

04 – DA GARANTIA:

Hipoteca do bem em questão, conforme art. 895, §1º do CPC.

Videira, 12 de agosto de 2021.


Günther Palla Maier
Proponente/Comprador

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

GUNTHER DALLA MAIER

TOPOGRAFIA: C-VEHICULO: BSA SC
 412446 BSA SC
 CPF: 950.531.719-16 09/08/1985

PAIS: BRASIL
 NOME: GUNTHER MAIER
 NOME DA ESPOSA: NILCE DALLA MAIER

PROFISSAO: ALCO: CATEGORIA: AL

REGISTRO: DP 183831827 VALIDADE: 06/11/2023 RENOVACAO: 15/01/2004

RESERVAÇÃO

ASSINATURA DO PORTADOR

CIDADE: VIEIRA SC DATA: 21/11/2018
 FUNÇÃO: Diretor Geral
 ASSINATURA DO EMISSOR: 28504807313 66140014977

SANTA CATARINA
 DENATRAN CONTRAN

VALIDADE EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS 1749285102

PROFISSÃO PLASTIFICADA 1749285102

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTERA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOBRE
 GUNTHER PALLA MAIER

DOC. IDENTIDADE / OPQ. EMISSOR AF
 4418446 SSP SC

CNE
 052.537.719-05

DATA NASCIMENTO
 09/08/1985

FILIAÇÃO
 GUNTHER MAIER
 NILCE PALLA MAIER

PERMISSÃO ACC CAT. HABIL. AB

Nº REGISTRO 03183831827 VALIDADE 06/11/2023 HABILITAÇÃO 13/01/2004

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL VIDEIRA, SC DATA DE EMISSÃO 21/11/2018

ASSINATURA DO EMISSOR Francisco Wolfgang Otto Diretor Estadual de Trânsito 28504887313 SC140014977

SANTA CATARINA

PROIBIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1749285102

PROIBIDO PLASTIFICAR 1749285102

DENATRAN CONTRAM

TIM S.A.
Rua Santos Saraiva, 1520-2 Andar
Estreito - Florianópolis - SC
CNPJ: 02.421.421/0012-74 - I.E.: 253957311
CNPJ da Matriz: 02.421.421/0001-11



R\$ 54,99

VENCIMENTO
20/07/2021

EMISSÃO: 02/07/2021
POSTAGEM: 12/07/2021
FATURA: 4515794159

CLIENTE: 1.62814289

CPF/CNPJ: 05253771905

ACESSO: 49 99926-6558

DÉBITO AUTOMÁTICO: 00000009116087824010

GUNTHER PALLA MAIER
ARTHUR BRANDALISE, 243, AP 01
SANTA TEREZA
89560-386 - VIDEIRA - SC

IMPORTANTE PARA GUNTHER

RESUMO DA SUA CONTA DE 01/JUN A 30/JUN

Serviços TIM S.A.	VALOR
<input checked="" type="checkbox"/> TIM Controle A Plus 2 0	R\$ 54,99

VEJA ABAIXO O RESUMO DA SUA CONTA PARA O NÚMERO: 49 99926-6558

MENSALIDADES

Vantagens que seu plano oferece	FRANQUIA	CONSUMO	QUANTIDADE	Nº DIAS	PERÍODO	VALOR
TIM Controle A Plus 2 0 (083/PÓS/SMP)	-	-	1	30	01/06 a 30/06	54,99
3,5GB Internet	3,5GB	-	1	30	01/06 a 30/06	Incluído
Minutos Locais e DDD com 41	Ilimitado	-	1	30	01/06 a 30/06	Incluído
Ebook Light By Skeelo	-	-	1	30	01/06 a 30/06	Incluído
Protege Saúde Padrão	-	-	1	30	01/06 a 30/06	Incluído
TIM Banca Jornais II	-	-	1	30	01/06 a 30/06	Incluído
Total de Mensalidades						54,99

MAIS DETALHES DA SUA CONTA

Você pode ver sua conta detalhada sempre que desejar, com toda a comodidade e segurança, no App Meu TIM. Para acessá-la, visite www.appmeutim.com.br do seu celular TIM. Central de Atendimento: 1056

IMPOSTO TIM S.A.	ALÍQUOTA	BASE DE CÁLCULO	VALOR	FUST: R\$ 0,27	Informações Complementares - Plano(s) e Serviços de Valor Adicionado (SVA)
ICMS	25%	R\$ 38,09	R\$ 9,52	FUNTEL: R\$ 0,14	Incluídos no(s) Plano(s)
PIS/COFINS - Serviços Telecom	3,65%				Franquia(s) R\$ 38,09
PIS/COFINS - Serviços Não Telecom	9,25%				SVA R\$ 16,90
ISS		R\$ 3,90	R\$ 0,08		Desconto(s) Franquia(s) R\$ 0,00
Em atendimento à Lei 12.741/2012					Desconto(s) SVA R\$ 0,00
As contribuições ao FUST (1%) e FUNTEL (0,5%) não são repassadas as tarifas					



Para sua comodidade e praticidade, cadastre sua conta agora mesmo em débito automático. Acesse o site ou app Meu TIM para ativação e mais informações: meutim.com.br

NOME DO CLIENTE
GUNTHER PALLA MAIER

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

IDENTIFICAÇÃO DE DÉBITO AUTOMÁTICO	MÊS DE REFERÊNCIA	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VENCIMENTO	VALOR
00000009116087824010	JUL/2021	02/07/2021	20/07/2021	R\$ 54,99

Nº de identificação do documento: 4515794159

84600000000-6 54990109011-4 00451579415-6 90116087824-4



PAGUE COM PIX



2ª Vara Cível da Comarca de Videira/SC

Processo nº 0000538-71.1995.8.24.0079

Falido: Comercial eletro Jorge.

Adm. Judicial: Gilson Amilton Sgrott – OAB/SC 9.022.

PROPOSTA DE COMPRA

A presente proposta de Compra, logo abaixo, discrimina o nome do interessado na Compra do(s) Bem(ns) com as seguintes características e condições de pagamento.

01 – DO INTERESSADO NA COMPRA.

TERRABRAS AGRICULTURA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ 04.635.620/0001-58 estabelecida à RODOVIA SC 350, S/NR, INTERIOR, KM 208 , LEBON RÉGIS /SC - CEP: 89515-000, representante legal Sra. ANDREA LUCIANE MORAES DOS SANTOS, CPF 808.070.899-15, comprometendo-se com as condições a seguir:

02– DO BEM:

02) 01 (um) terreno urbano com área total de 450,14m², constante do lote n. 05 da quadra F, do Loteamento Boaro, situado no lado ímpar da Rua Fulgêncio Furlin, no Bairro Santa Tereza, Videira/SC, com as seguintes medidas e confrontações: ao norte, 24,01m com o Aeroporto Municipal Angelo Ponzoni; ao sul, 21,95m com a Área Verde e Institucional “C”; ao leste, 26,41m com a Rua Fulgêncio Furlin; ao oeste, 16,18m com Idinir Hilário Rizzo, matrícula n. 20.017 do C.R.I. de Videira. Ônus: Nada consta nos autos. Avaliado: R\$ 118.049,61 (cento e dezoito mil, quarenta e nove reais e sessenta e um centavos).

03 – DA OFERTA:

Pagamento de R\$ 63.000,00 (sessenta e tres mil reais) para o lote nº 05 (matricula 20.017) que deverá ser pago totalmente à vista com o deferimento desta proposta . O depósito será feito por meio da guia de depósito emitida pela respectiva Vara.

Condicional a não sucessão de quaisquer dívidas de natureza ambiental, regulatória, administrativa, penal, anticorrupção, tributária, trabalhista e cível.

Fraiburgo, 12 de agosto de 2021.

TERRABRAS AGRICULTURA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Proponente/Comprador

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACÃO

SC

NOME
 ANDREA LUCIANE MORAES DOS SANTOS

DOC IDENTIDADE / ORG. EMISSORA
 2975163 SSP SC

CPF
 808.070.899-15

DATA NASCIMENTO
 26/02/1974

FILIAÇÃO
 ARVANDI RIBEIRO DE MORAES
 NELI ALVES MORAES

PERMISSÃO ACC CAT BSB AB

Nº REGISTRO
 02114935829

VALIDADE
 22/08/2021

Nº HABILITACÃO
 07/01/1997

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 VIDEIRA, SC

DATA DE EMISSÃO
 25/10/2018

ASSINATURA DO EMISSOR
 Francisco Wolfgang Hala
 Diretor-Geral DETRAN/SC
 61385048665
 6C139403116

SANTA CATARINA

DETRAN CONTINUA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1747830096

PROIBIDO PLASTIFICAR 1747830096

2ª Vara Cível da Comarca de Videira/SC

Processo nº 0000538-71.1995.8.24.0079

Falido: Comercial eletro Jorge.

Adm. Judicial: Gilson Amilton Sgrott – OAB/SC 9.022.

PROPOSTA DE COMPRA

A presente proposta de Compra, logo abaixo, discrimina o nome do interessado na Compra do(s) Bem(ns) com as seguintes características e condições de pagamento.

01 – DO INTERESSADO NA COMPRA.

Rogério Alves Ribeiro., inscrita no CNPJ 907.894.239-87 estabelecida à Rua Rio Grande do Norte, nº 361 Bairro São Cristóvão, Lages/SC - CEP: 88509-150, comprometendo-se com as condições a seguir:

02– DO BEM:

01) 01 (um) terreno urbano com área de 450,14m², constante do lote n. 06 da quadra E, do Loteamento Boaro, situado no lado da Rua Fulgêncio Furlin, no Bairro Santa Tereza, Videira / SC, com as seguintes medidas e confrontações: ao norte, 21,01m com o Aeroporto Municipal Angelo Ponzoni; ao sul, 19,04m com o lote n. 05 de Sérgio Antônio Herdina e Francisco Zardo Neto; ao leste, 28,20m com Isac Batista de Jesus e Vislande de Oliveira; e ao oeste, 15,76m com a Rua Fulgêncio Furlin, matrícula n. 20.012 do CRI de Videira. Ônus: Nada consta nos autos. Pedido: R \$ 118.049,61 (cento e dezoito mil, quarenta e nove reais e sessenta e um centavos).

02) 01 (um) terreno urbano com área total de 450,14m², constante do lote n. 05 da quadra F, do Loteamento Boaro, situado no lado ímpar da Rua Fulgêncio Furlin, no Bairro Santa Tereza, Videira/SC, com as seguintes medidas e confrontações: ao norte, 24,01m com o Aeroporto Municipal Angelo Ponzoni; ao sul, 21,95m com a Área Verde e Institucional “C”; ao leste, 26,41m com a Rua Fulgêncio Furlin; ao oeste, 16,18m com Idinir Hilário Rizzo, matrícula n. 20.017 do C.R.I. de Videira. Ônus: Nada consta nos autos. Avaliado: R\$ 118.049,61 (cento e dezoito mil, quarenta e nove reais e sessenta e um centavos).

03 – DA OFERTA:


Pagamento de R\$ 124.000,00. Sendo entrada de 25% no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), que deverá ser pago com o deferimento desta proposta, e o saldo de R\$ 92.000,00 com pagamento a vista por meio da guia de depósito emitida pela respectiva Vara.

Condicional a não sucessão de quaisquer dívidas de natureza ambiental, regulatória, administrativa, penal, anticorrupção, tributária, trabalhista e cível.

04 – DA GARANTIA:

Hipoteca do bem em questão, conforme art. 895, §1º do CPC.

Lages-SC, 11 de agosto de 2021.



Proponente/Comprador